



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022.

SESSÃO: 17/02/2022.

HORÁRIO: 09H00MIN.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

OBJETO: RELÓGIO PONTO (REGISTRO DE PREÇOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 14 de janeiro de 2022

Senhor Prefeito,

Solic 21
Rec 31
2022-01

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar autorização para que seja efetuado processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Cessão de Uso Mensal de Software de Gestão de Ponto Eletrônicoe fornecimento de Equipamentos de Controle de Frequência dos servidores (Não atender a Portaria 1.510 ou 373) Valor Mensal. Por um período de 12 (doze) meses.	21	Mês 4.512,00
2	Serviços de instalação do software (1 Banco de Dados fora da portaria 1.510 ou 373) + instalação de equipamentos, importação da base de dados do sistema de folha de pagamentos existente na prefeitura. Valor único.	01	Und. 4.512,00

SUPORTE TÉCNICO NO USO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O suporte técnico ao sistema de Controle de Frequência, durante a permanência do contrato deverá contemplar:

Atualização de versões.

Suporte presencial no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado. Nas manutenções de equipamentos previamente negociadas, caso recursos adicionais sejam necessários para cumprimento dos prazos acordados, ou na hipótese do prazo previsto ser excedido, as despesas adicionais constituir-se-ão em ônus exclusivos para a proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Na Sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado técnico. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema.

CARACTERÍSTICAS

DA INSTALAÇÃO - ITEM 2 (Instalação do software e equipamentos)

A equipe de instalação, deverá ser obrigatoriamente com pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão da instalação. Os serviços para instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar as seguintes atividades: Importar a Base de dados do Banco da folha de pagamento (Equiplano), acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura. Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, instalação dos equipamentos, integração e comunicação entre software e equipamentos nos locais definidos por este município serão acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITEM 1 e 2

Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores, com leitor biométrico+ leitor de aproximação com acionamento automático;

Possuir sistema biométrico que pode trabalhar no modo 1:N, onde o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria (digital), bem como no modo 1:1 onde é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria;

Possuir Leitor de Biometria com no mínimo 500DPI.

Permitir o Cadastro de no Mínimo 8 Biometria por Funcionário;

Armazenamento de no mínimo de 1.750 digitais no equipamento;

Capacidade de armazenamento para no mínimo 11 milhões de evento;

Possuir aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento;

Possuir menu com ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permitindo ser alterada aplicativo embarcado;

Possuir comunicação TCP/IP;

Permitir sistema de acionamento de sirene através de horários pré-programados;

Não atender as portarias 1.510 ou 373.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO – PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

Aplicação deve ser 100% WEB;

Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;

Aplicação deverá rodar 100% em nuvem, com acesso via web / browser onde a contratada ficará responsável pelo monitoramento do sistema de backup e hospedagem do banco de dados;

Possibilidade de pré-aprovação de horas extras;

Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;

Possibilitar número ilimitado de acesso de usuários simultaneamente;

Possibilitar o cadastro ilimitado de empresas (multiempresa);



- Possibilitar o cadastro ilimitado de operadores que poderão operar o sistema;
- Possibilitar o cadastro ilimitado de servidores públicos;
- Possibilitar o cadastro ilimitado de lotações;
- Possibilitar o cadastro ilimitado de locais de trabalho;
- Possibilitar o cadastro ilimitado de cargos com seu respectivo número de CBO;
- Possibilitar o cadastro de CID (Código Internacional de Doenças);
- Possibilitar o cadastro de médicos do município;
- Possibilitar o cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para bater o ponto através do smartphone;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;
- Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo por meio da aplicação do smartphone;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os eventos exportados para o sistema da folha de pagamento da Prefeitura;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público. (Obs.: Opção para informar a categoria do servidor público, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);
- Cadastro de servidores públicos, com opção para digitar senha. (Obs.: Opção para informar senha para servidores públicos acessarem o sistema de consulta do ponto);
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá, ou leitor de proximidade;
- Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo;
- Cadastro de Ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
- Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semana Remunerado). (Obs.: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR);
- Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
- Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...;
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (Obs.: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);
- Cadastro de horários por data de vigência. (Obs.: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
- Cadastro cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);
- Cadastro de regras de cálculo, opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, mensal, período ou horista. (Obs.: Opção para informar o tipo de cálculo);
- Cadastro de regras de cálculo por empresa. (Obs.: Opção para informar a regra de cálculo por empresa);
- Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs.: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto);
- Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs.: Opção para informar se a hora será listada no espelho do cartão ponto ou não);
- Cadastro de tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs.: Opção para informar o código da folha de pagamento); Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;

Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de Pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.

O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de Pagamento; O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de Pagamento; O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento; O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento; O Software deverá possibilitar integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema da Folha de Pagamento; Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento; Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS; Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS em número ilimitado de dispositivos;

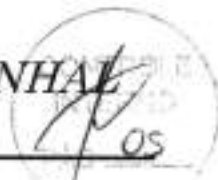
Oferecer a possibilidade do operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS; Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado; Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros; Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos; Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês; Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: somar para saldo, subtrair do saldo, limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha; Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes; Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor; Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês; Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. Exemplo: o servidor público poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras; Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos; Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original; Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;

Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;

Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo; Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto(Obs.:Ocorrências a calcular);Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto;Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Obs.:individual para cálculo de rescisões);Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontarem folha ou abonar faltas;Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não gerando mais valores para este período;Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente ou manualmente;Auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;Permitir emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;Possuir relatório de auditoria de ausências justificadas;Possuir relatório de auditoria de registros justificados;Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio),seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração;

Possuir módulo de absenteísmo e relatório configurável;Separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas: domingos, feriados, segunda a sexta e sábados);Possuir relatório de extrato de compensação de horas.Permittir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema.(Obs.: Opção para restringir o acesso a determinadas funcionalidades ou telas do sistema);Customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da prefeitura [operador];Permitir criar grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador [grupo];O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;O sistema deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário;O sistema deverá garantir o sincronismo das batidas mediante agenda programada sem intervenção do usuário;O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais;Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas, horas excedente se ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor do setor;Possibilitar abrir várias telas de manutenção das batidas de servidores públicos diferentes;Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;Permitir o cadastro de recados para um determinado servidor público na qual possibilite os operadores visualizam a informação durante a manutenção das batidas;

Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial ou integral;Possibilidade de aprovação/rejeição de batidas fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



categoria; Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;

Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo; Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo; Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros; Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação; Possibilitar informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;

Possuir relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa; Possuir relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL; Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações; Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período; Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;

Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;

Permitir a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período;

Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;

Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;

Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção das batidas;

Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária.

Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como Devedoras/Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria; Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem batidas em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo; Permitir emitir relação dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado; Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência; Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público; Permitir a emissão de relatório que informe quais dias e servidores públicos que bateram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico;

Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;

Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade da Prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;

Possibilidade de cadastrar uma regra mensal digitada de forma que seja possível lançar em uma única tela jornadas ilimitadas;

Possibilidade de gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo ou regra de compensação;

Possibilidade de excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou fechamento;

Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia;

Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento;



[Handwritten signature]
07

- Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;
- Permitir emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;
- Possibilitar visualização de forma gráfica (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração;
- Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;
- Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" posições. Possibilitar anexar arquivos no cadastro do funcionário. (Obs.: Acordo de banco de horas);
- Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- Possibilitar receber notificação no smartphone quando for realizado registro de entrada e saída no equipamento eletrônico de ponto;
- Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;
- Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;

DAS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

Criação de níveis de acesso do sistema.

Usuário limitado (servidor): somente terá acesso:

- a) Para visualização das suas informações de sua frequência.

Administrador 1 (chefia imediata) terá acesso:

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com os motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

Administrador 2 (secretário da pasta) terá acesso:

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- c) Autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pela chefia imediata, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas.

Administrador Master:

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificativa das não marcações de frequência, com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- c) Visualiza todas as informações inseridas pelo ADMINISTRADOR 1 e ADMINISTRADOR 2.
- d) Autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 2; (liberação através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho).
- e) Opção de inserir diretamente no sistema informações de justificativas gerais.

Registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, "LOG", para eventuais auditorias ou apuração de informações.

Envio de e-mails automáticos para chefias, referentes alertas de atrasos e outros tipos de ocorrências.



DA CONSULTA WEB DO ESPELHO PONTO - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados. Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;

Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
- b) Possibilitar que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
- c) Fornecer o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
- d) Possibilitar a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;
- e) Possibilitar o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;
- f) Permitir o munícipe realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência;

DO CHAT - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online) incluso no aplicativo sem direcionar para links de terceiros externos, com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;

Características das funções operacionais que deve conter:

- a) O sistema de chat disponibilizado deverá contar com inteligência artificial ou atendimento humano;
- b) O sistema de chat disponibilizado deverá fornecer a possibilidade de transferência de arquivos;
- c) O sistema de chat disponibilizado deverá possibilitar o envio por e-mail da transcrição do atendimento;
- d) O sistema de chat deverá identificar o link de origem do chamado;

DO MONITORAMENTO DA CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

ACONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento da conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);



[Handwritten signature and initials]

- b) Aviso sonoro sempre que haver equipamentos com status offline (fora do ar);
- c) Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
- d) Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
- e) Permitir envio de e-mail do status de equipamentos offline;
- f) Permitir envio de SMS do status de equipamentos offline;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
- h) Permitir a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

DO SERVICE DESK - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk em plataforma Web, para fins de abertura e acompanhamento de chamados. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos;

Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
- b) Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;
- c) Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
- d) Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
- e) Possibilidade de avaliar o chamado concluído;

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTO DE BACKUP.

Software de Tratamento e atualização de versões;

Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 12 (Doze) horas para atendimento presencial;

Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backups para substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos, sem custos adicionais;

Possuir 2 (dois) equipamentos em Backup no departamento de informática do município, para substituição imediata de equipamentos com problema, sem a cobrança de custos adicionais;

Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;

Substituição definitiva de equipamentos quando necessário: na sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 48 (Quarenta e Oito) horas após a abertura do chamado técnico.

Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, atendimento via telefone, e-mail, Skype, demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da contratada e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;

Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

10/10/10
10

Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo ser técnicos / servidores públicos capacitados do quadro de servidores públicos da empresa vencedora do certame;

Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;

Garantia de funcionamento de toda a solução;

Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jander Jean Pinheiro
Departamento de Recursos Humanos

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS.
RIBEIRÃO DO PINHAL, DE _____ DE _____
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
M.D. Prefeito Municipal



Locais onde deverão ser instalados Relógios Pontos no Município de Ribeirão do Pinhal-PR

LOCAL	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal	Rua Paraná, 986
Posto de Saúde Moiseis Lupion	Rua Paraná 940
Posto de Saúde da Mulher	Rua espírito Santo, centro
Posto de Saúde Sentinela <i>UBS - Jac. Dom. de Oliveira</i>	Rua Eugenio Pereira de Oliveira <i>Rua Lucas de Castello</i>
Cras	Rua Eugenio Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistencia Social	Rua Paraná,986
Escola Municipal Conego Wenceslau Victor	Rua Ruth Martinez Correa,1056
Escola Municipal Nova Carvalho	Rua Joaquim José Duarte,293
Escola Municipal Marcelino Nogueira	Avenida Silveira Pinto,819
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Olimpio Vieira, 149
Cmei Vó Zaide	Rua João Eleotério da Silva,754
Escola Municipal Carlito Tomé	Rua Wenceslau Victor,306
Cmei Vó Zaira	Major Joao Frutuoso de mello,505
Secretaria Municipal de Educação	Rua São Paulo,1253
Ginásio de Esportes Tigrão	Avenida Silveira Pinto,381
Cmei Pequeno Príncipe	Triolandia
Escola Municipal Campo Triolandia	Triolandia
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Raul Curupana,1204
Pátio das Máquinas Dr Obras	Rua Espírito Santo

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL 1º MÊS	TOTAL ANUAL
1	21	CONTROLE DE FREQUENCIA	R\$ 248,00	R\$ 259,00	R\$ 199,00	R\$ 235,33	R\$ 4.942,00	R\$ 59.304,00
2	1	INSTALAÇÃO SOFTWARE	R\$ 5.250,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.683,33	R\$ 4.683,33	R\$ 4.683,33
							R\$ 9.625,33	R\$ 63.987,33

43.619,16

9.625,33





ACÁCIA
Soluções Ltda



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO / LICITAÇÃO

A empresa ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 20.962.649/0001-09 agradece a oportunidade e vem por meio deste apresentar proposta comercial para esta secretaria referente:

Item	Descrição	Qtde	Tip	Valor	Valor
1	Cessão de Uso Mensal de Software de Gestão de Ponto Eletrônico e fornecimento de Equipamentos de Controle de Frequência dos servidores (Não atender a Portaria 1.510 ou 373) Valor Mensal. Por um período de 12 (doze) meses.	12	Mês	R\$ 5.439,00	R\$ 65.268,00
2	Serviços de instalação do software (1 Banco de Dados fora da portaria 1.510 ou 373) + instalação de equipamentos, importação da base de dados do sistema de folha de pagamentos existente na prefeitura. Valor único.	01	Und.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

SUPORTE TÉCNICO NO USO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O suporte técnico ao sistema de Controle de Frequência, durante a permanência do contrato deverá contemplar: Atualização de versões. Suporte presencial no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado. Nas manutenções de equipamentos previamente negociadas, caso recursos adicionais sejam necessários para cumprimento dos prazos acordados, ou na hipótese do prazo previsto ser excedido, as despesas adicionais constituir-se-ão em ônus exclusivos para a proponente vencedora.

Na Sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado técnico. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema.

CARACTERÍSTICAS

DA INSTALAÇÃO - ITEM 2 (Instalação do software e equipamentos)

A equipe de instalação, deverá ser obrigatoriamente com pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão da instalação. Os serviços para instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar as seguintes atividades: Importar a Base de dados do Banco da folha de pagamento (EQUIPLANO), acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura. Instalação do Sistema de Gestão de Controle de



Ponto, instalação dos equipamentos, integração e comunicação entre software e equipamentos nos locais definidos por este município serão acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITEM 1 e 2

Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores, com leitor biométrico+ leitor de aproximação com acionamento automático; Possuir sistema biométrico que pode trabalhar no modo 1:N, onde o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria (digital), bem como no modo 1:1 onde é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria; Possuir Leitor de Biometria com no mínimo 500DPI. Permitir o Cadastro de no Mínimo 8 Biometria por Funcionário; Armazenamento de no mínimo de 1.750 digitais no equipamento; Capacidade de armazenamento para no mínimo 11 milhões de evento; Possuir aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento; Possuir menu com ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permitindo ser alterada aplicativo embarcado; Possuir comunicação TCP/IP; Permitir sistema de acionamento de sirene através de horários pré-programados; Não atender as portarias 1.510 ou 373.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO – PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

Aplicação deve ser 100% WEB; Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux; Aplicação deverá rodar 100% em nuvem, com acesso via web / browser onde a contratada ficará responsável pelo monitoramento do sistema de backup e hospedagem do banco de dados; Possibilidade de pré-aprovação de horas extras; Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor; Possibilitar número ilimitado de acesso de usuários simultaneamente; Possibilitar o cadastro ilimitado de empresas (multiempresa); Possibilitar o cadastro ilimitado de operadores que poderão operar o sistema; Possibilitar o cadastro ilimitado de servidores públicos; Possibilitar o cadastro ilimitado de lotações; Possibilitar o cadastro ilimitado de locais de trabalho; Possibilitar o cadastro ilimitado de cargos com seu respectivo número de CBO; Possibilitar o cadastro de CID (Código Internacional de Doenças); Possibilitar o cadastro de médicos do município; Possibilitar o cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema; Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro; Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para bater o ponto através do smartphone; Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone; Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo por meio da aplicação do smartphone; Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os eventos exportados para o sistema da folha de pagamento da Prefeitura; Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público. (Obs.: Opção para informar a categoria do servidor público, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.); Cadastro de servidores públicos, com opção para digitar senha. (Obs.: Opção para informar senha para servidores públicos acessarem o sistema de consulta do ponto); Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá, ou leitor de proximidade; Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo; Cadastro de Ausências,



ACÁCIA
Soluções Ltda

15

com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio; Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semana Remunerado). (Obs.: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR); Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos; Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...; Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (Obs.: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora); Cadastro de horários por data de vigência. (Obs.: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência); Cadastro cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%); Cadastro de regras de cálculo, opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, mensal, período ou horista. (Obs.: Opção para informar o tipo de cálculo); Cadastro de regras de cálculo por empresa. (Obs.: Opção para informar a regra de cálculo por empresa); Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs.: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto); Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs.: Opção para informar se a hora será listada no espelho do cartão ponto ou não); Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs.: Opção para informar o código da folha de pagamento); Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema; Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de Pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria. O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de Pagamento; O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de Pagamento; O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento; O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento; O Software deverá possibilitar integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema da Folha de Pagamento; Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento; Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS; Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS em número ilimitado de dispositivos; Oferecer a possibilidade do operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS; Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado; Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros; Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone



para número ilimitado de servidores públicos; Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês; Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: somar para saldo, subtrair do saldo, limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha; Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes; Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor; Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês; Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. Exemplo: o servidor público poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras; Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos; Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original; Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la; Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade; Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo; Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada; Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Obs.: Ocorrências a calcular); Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto; Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Obs.: individual para cálculo de rescisões); Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo; Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontarem folha ou abonar faltas; Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não gerando mais valores para este período; Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não; Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente ou manualmente; Auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone; Permitir emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas; Possuir relatório de auditoria de ausências justificadas; Possuir relatório de auditoria de registros justificados; Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema; Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas; Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto; Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos; Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual; Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração; Possuir módulo de absentismo e relatório configurável; Separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas: domingos, feriados, segunda a sexta e



sábados); Possuir relatório de extrato de compensação de horas. Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs.: Opção para restringir o acesso a determinadas funcionalidades ou telas do sistema); Customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da prefeitura [operador]; Permitir criar grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador [grupo]; O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos; O sistema deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário; O sistema deverá garantir o sincronismo das batidas mediante agenda programada sem intervenção do usuário; O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda de rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais; Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas, horas excedente e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor do setor; Possibilitar abrir várias telas de manutenção das batidas de servidores públicos diferentes; Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados; Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores; Permitir o cadastro de recados para um determinado servidor público no qual possibilite os operadores visualizarem a informação durante a manutenção das batidas; Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos; Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial ou integral; Possibilidade de aprovação/rejeição de batidas fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria; Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário; Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo; Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo; Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros; Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação; Possibilitar informar quais ausências poderão ser lançadas por operador; Possuir relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa; Possuir relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL; Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações; Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período; Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha; Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores; Permitir a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período; Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores; Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data; Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção das batidas; Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária. Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como Devedoras/Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria; Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem batidas em um determinado período de datas com



possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo; Permitir emitir relação dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado; Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência; Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público; Permitir a emissão de relatório que informe quais dias e servidores públicos que bateram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico; Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data; Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade da Prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim; Possibilidade de cadastrar uma regra mensal digitada de forma que seja possível lançar em uma única tela jornadas ilimitadas; Possibilidade de gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo ou regra de compensação; Possibilidade de excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou fechamento; Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia; Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento; Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante; Permitir emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas; Possibilitar visualização de forma gráfica (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração; Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação; Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" posições. Possibilitar anexar arquivos no cadastro do funcionário. (Obs.: Acordo de banco de horas); Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor; Possibilitar receber notificação no smartphone quando for realizado registro de entrada e saída no equipamento eletrônico de ponto; Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa; Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;

DAS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

Criação de níveis de acesso do sistema. Usuário limitado (servidor): somente terá acesso:

a) Para visualização das suas informações de sua frequência.

Administrador 1 (chefia imediata) terá acesso:

a) Visualiza as suas informações de frequência.

b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com os motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

Administrador 2 (secretário da pasta) terá acesso:

a) Visualiza as suas informações de frequência.

b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

c) Autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pela chefia imediata, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas.

Administrador Master:

a) Visualiza as suas informações de frequência.



- b) Possibilidade de justificativa das não marcações de frequência, com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
 - c) Visualiza todas as informações inseridas pelo ADMINISTRADOR 1 e ADMINISTRADOR 2.
 - d) Autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 2; (liberação através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho).
 - e) Opção de inserir diretamente no sistema informações de justificativas gerais.
- Registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, "LOG", para eventuais auditorias ou apuração de informações.
- Envio de e-mails automáticos para chefias, referentes alertas de atrasos e outros tipos de ocorrências.

DA CONSULTA WEB DO ESPELHO PONTO - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados. Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores; Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
- b) Possibilitar que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
- c) Fornecer o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
- d) Possibilitar a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;
- e) Possibilitar o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;
- f) Permitir o munícipe realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência;

DO CHAT - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online) incluso no aplicativo sem direcionar para links de terceiros externos, com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;

Características das funções operacionais que deve conter:

- a) O sistema de chat disponibilizado deverá contar com inteligência artificial ou atendimento humano;
- b) O sistema de chat disponibilizado deverá fornecer a possibilidade de transferência de arquivos;
- c) O sistema de chat disponibilizado deverá possibilitar o envio por e-mail da transcrição do atendimento;
- d) O sistema de chat deverá identificar o link de origem do chamado;

DO MONITORAMENTO DA CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

ACONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento da conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.



Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);
- b) Aviso sonoro sempre que haver equipamentos com status offline (fora do ar);
- c) Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
- d) Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
- e) Permitir envio de e-mail do status de equipamentos offline;
- f) Permitir envio de SMS do status de equipamentos offline;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
- h) Permitir a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

DO SERVICE DESK - PARA ATENDER OS ITENS 1 e 2

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk em plataforma Web, para fins de abertura e acompanhamento de chamados. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos;

Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
- b) Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;
- c) Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
- d) Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
- e) Possibilidade de avaliar o chamado concluído;

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTO DE BACKUP.

Software de Tratamento e atualização de versões; Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 12 (Doze) horas para atendimento presencial; Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backups para substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos, sem custos adicionais; Possuir 2 (dois) equipamento em Backup no departamento de Informática do município, para substituição imediata de equipamentos com problema, sem a cobrança de custos adicionais; Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação; Substituição definitiva de equipamentos quando necessário: na sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 48 (Quarenta e Oito) horas após a abertura do chamado técnico. Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, atendimento via telefone, e-mail, Skype, demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da contratada e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização; Durante o período de vigência do



contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional; Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo ser técnicos / servidores públicos capacitados do quadro de servidores públicos da empresa vencedora do certame; Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais; Garantia de funcionamento de toda a solução; Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Maringá – Paraná, 25 de Janeiro de 2022.

Desde já me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário
CPF: 027.556.779-61
Fone: (44) 99111-9541

e-mail: cleber@acaciasolucoes.com.br

20.962.649/0001-09
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Híbilson, 301
Jardim Aiziro - CEP: 87060-185
MARINGÁ - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Smart Point Ltda - ME****CNPJ: 09.213.371/0001-26 I.E.: 90423631-43****Endereço: Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Tarumã, cidade Pinhais, estado****Paraná CEP: 83325-625****Telefone: 41 3033-4060/ 47 3046-1952****Nome da vendedora: Anne****À Prefeitura Municipal de Ribeirão Do Pinhal**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNT	VL TOTAL
1	Cessão de Uso Mensal de Software de Gestão de Ponto Eletrônico e fornecimento de 21 Equipamentos de Controle de Frequência dos servidores (Não atender a Portaria 1.510 ou 373) Valor Mensal. Por um período de 12 (doze) meses.	12	Mês	R\$ 5.208,00	R\$ 62.496,00
2	Serviços de instalação do software (1 Banco de Dados fora da portaria 1.510 ou 373) + instalação de equipamentos, importação da base de dados do sistema de folha de pagamentos existente na prefeitura. Valor único.	01	Und.	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias

Pinhais, 25 janeiro de 2022.



WWW.SMARTPOINT.COM.BR

anne
Anne Caroline Beltão Baungart Marchiore
RG: 6561950
CPF: 025.602.009-45

OS.213.371/0001-26
SMART POINT LTDA
Rua Reinaldo José Miranda, 94
Alto Tarumã - CEP - 83325-625
PINHAIS - PR



MATRIZ: RUA REINALDO JOSÉ MIRANDA, 94 | ALTO TARUMÃ - PINHAIS - PR | 83325-625 | 41 3033-4060
FILIAL: RUA KARL RICHARD BREITENBAUCH, 126 AP. 502 | VILA OPERÁRIA - ITAJAI - SC | 88303-162 | 47 3046-1952



WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01

**PROJETO FINANCEIRO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO
ELETRÔNICO E SOFTWARE**

(PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR)

Agradecemos o interesse demonstrado pelo nosso produto e para consolidarmos nossa negociação, estamos enviando o projeto financeiro do sistema de gestão de pessoas:

1. Work Sistemas

É uma empresa, especializada em Desenvolvimento de Software no Sul do Brasil, atuando há 10 anos no mercado possui mais de 1.500 pontos de registros em 7 estados brasileiros. Dentre as principais áreas de negócios operadas e suportadas pela Work Sistemas, destaca-se:

- Sistema de Cartão Ponto Digital (Biofinger)

2. Alguns Case de Sucesso da Biofinger

- TRIBUNAL REIONAL ELEITORAL PARANÁ – TRE PR (95 Municípios) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PR (120 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEJARA DO OESTE – PR (10 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE M. C. RONDON – PR (68 Pontos) LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PR (58 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR (135 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA – PR (45 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR (38 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR (15 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR (46 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – PR (12 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE – PR (28 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILANDIA – PR (12 Ponto) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE – PR (3 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – PR (10 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ – PR (12 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – PR (20 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR (22 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR (12 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – PR (25 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – PR (30 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR (13 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – PR (20 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE S. T. DO OESTE – PR (17 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR / (25 Pontos) LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO



- NOME: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
- CNPJ: 10.786.517/0001-01
- ENDEREÇO: Rua Independência, nº 880 – Sala 02 - Centro
- CIDADE: Marechal Cândido Rondon -PR – CEP: 85.960-000
- FONE: (45) 3254-0570 e (45) 99964-0266 EMAIL: administrativo@worksistemas.net.br

3. Proposta Financeira para Fornecimento de Equipamentos de Ponto Eletrônico e Software:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNT	VL TOTAL
1	Cessão de Uso Mensal de Software de Gestão de Ponto Eletrônico e fornecimento de 21 (vinte e um) Equipamentos de Controle de Frequência dos servidores (Não atender a Portaria 1.510 ou 373) Valor Mensal. Por um período de 12 (doze) meses.	12	Mês	R\$ 4.179,00	R\$ 50.148,00
2	Serviços de instalação do software (1 Banco de Dados fora da portaria 1.510 ou 373) + instalação de equipamentos, importação da base de dados do sistema de folha de pagamentos existente na prefeitura. Valor único.	01	Und.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Valor total da proposta: R\$ 54.148,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais).

4. Prazo de Entrega

- Até 10 dias uteis

5. Infraestrutura

- Por conta do Cliente

6. Validade da Proposta

- 60 Dias

Aguardamos novo contato.

YASMIN REGINA
KERKHOVEN
LOURENÇO:
10075341921

YASMIN REGINA
KERKHOVEN LOURENÇO:
10075341921
Eu sou o autor deste
documento
2022.01.24 10:16:58-03'00'
11.1.0

Yasmin R. K. Lourenço
Analista Administrativo

E-mail: administrativo@worksistemas.net.br
Telefone: (45) 3254-0570 / (45) 99964-0266

Marechal Cândido Rondon, 21 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência dos servidores municipais.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 63.987,33**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

27

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência dos servidores municipais, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01800 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02100 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02120 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Gestão do Transporte Escolar.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02220 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 02230 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
Código reduzido - 02240 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.
Código reduzido - 02250 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 2400 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 2410 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
Código reduzido - 2420 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2020 - Atividades Culturais.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02680 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2029 - Programa de Informatização da APS.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02950 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade - 08.241.0009.2044 - Programa Família Paranaense - Incentivo.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 9090 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Projeto/Atividade - 08.243.0009.2039 - Atividades do Bolsa Família e Cad ÚNico.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06046 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2043 - Programa de Gestão do SUAS.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 00605 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06007 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2033 - Programa Melhor Idade.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06019 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2038 - Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06049 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2040 - Programa PPAS I.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Código reduzido - 06095 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2041 - Programa Primeira Infância.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 09072 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2049 - Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00135 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 20.606.0012.2053 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 03170 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.2054 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 03270 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 63.987,33 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Corinht

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência dos servidores municipais.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 63.987,33**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

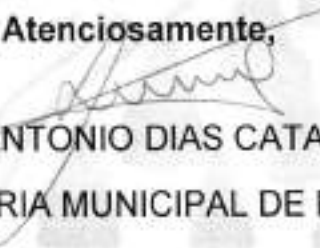
VALOR ESTIMADO R\$ 63.987,33

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada em serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência dos servidores municipais, através de registro de preços, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 000 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

33

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.


A realização do Pregão Eletrônico será no dia **17/02/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 63.987,33** (sessenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022

EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por LOTE", para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando a contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 17/02/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 63.987,33 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

35

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto - Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 05	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 06	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa
ANEXO 07	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 08	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 09	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI
ANEXO 10	Custo pela Utilização do Sistema
ANEXO 11	Modelo de declaração de não vínculo com servidor público
ANEXO 12	Declaração das condições de entrega do objeto

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 09**).

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (ANEXO 08).

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada", Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 01).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo 10).

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
34

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



38

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais, folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/tem da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos; **GLOBAL**
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

40

5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

41

- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

GLOBAL

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada.
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná - 983 - Centro - CEP 86 490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 9.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10
42

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO 02 que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º _____ Ag. _____ - Banco _____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

290-000/820-000/1520-000/1630-000/1760-103/1790-104/1800-107/2100-103/2110-104/2120-107/2220-103/2230/104-2240-107/2250-1013/2400-103/2410-104/2420-107/2520-000/2680-303/2950-494/9090-964/6046-940/605-933/6007-000/6019-000/6049-934/6095-718/9072-949/135-000/3170-000/3270-000-3390390000.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irajustáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

44

- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

45

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	meses	Cessão de Uso Mensal com Software de Gestão de Ponto Eletrônico e fornecimento de 21 Equipamentos de Controle de Frequência dos servidores (Não atender a Portaria 1.510 ou 373)	4.942,00	59.304,00
02	01	Srv.	Serviços de instalação de 21 aparelhos com software (1 Banco de Dados fora da portaria 1.510 ou 373) + instalação de equipamentos, importação da base de dados do sistema de folha de pagamentos existente na prefeitura.	4.683,33	4.683,33
			Total		63.987,33

SUPORTE TÉCNICO NO USO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O suporte técnico ao sistema de Controle de Frequência, durante a permanência do contrato deverá contemplar:

01 - ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

01.01 Suporte presencial no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado. Nas manutenções de equipamentos previamente negociadas, caso recursos adicionais sejam necessários para cumprimento dos prazos acordados, ou na hipótese do prazo previsto ser excedido, as despesas adicionais constituir-se-ão em ônus exclusivos para a proponente vencedora.

01.02 Na Sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades da Prefeitura (Secretarias, Escolas, CMEIS, Bibliotecas), os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 08 (oito) horas após a abertura do chamado técnico. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema.

CARACTERÍSTICAS

02 - DA INSTALAÇÃO - ITEM 02 (Instalação do software e equipamentos) .

02.1 A equipe de instalação, deverá ser obrigatoriamente com pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão da instalação. Os serviços para instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar as seguintes atividades: Importar a Base de dados do Banco da folha de pagamento (Equiplano), acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura. Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, instalação dos equipamentos, integração e comunicação entre software e equipamentos nos locais definidos por este município serão acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura.

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITENS 01 e 02.

03.1 Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores, com leitor biométrico+ leitor de aproximação com acionamento automático;

03.2 Possuir sistema biométrico que pode trabalhar no modo 1:N, onde o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria (digital), bem como no modo 1:1 onde é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria;

03.3 Possuir Leitor de Biometria com no mínimo 500DPI;



[Handwritten signature]
416

- 03.4 Permitir o Cadastro de no Mínimo 08 (oito) Biometrias por Funcionário;
- 03.5 Armazenamento de no mínimo de 1.750 (um mil setecentos e cinquenta digitais no equipamento);
- 03.6 Capacidade de armazenamento para no mínimo 11(onze) milhões de eventos;
- 03.7 Possuir aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento;
- 03.8 Possuir menu com ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permitindo ser alterada aplicativo embarcado;
- 03.9 Possuir comunicação TCP/IP;
- 03.10 Permitir sistema de acionamento de sirene através de horários pré-programados;
- 03.11 Não atender as portarias 1.510 ou 373.

04 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO – PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

- 04.1 Aplicação deve ser 100% WEB;
- 04.2 Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;
- 04.3 Aplicação deverá rodar 100% em nuvem, com acesso via web / browser onde a contratada ficará responsável pelo monitoramento do sistema de backup e hospedagem do banco de dados;
- 04.4 Possibilidade de pré-aprovação de horas extras;
- 04.5 Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
- 04.6 Possibilitar número ilimitado de acesso de usuários simultaneamente;
- 04.7 Possibilitar o cadastro ilimitado de empresas (multiempresa);
- 04.8 Possibilitar o cadastro ilimitado de operadores que poderão operar o sistema;
- 04.9 Possibilitar o cadastro ilimitado de servidores públicos;
- 04.10 Possibilitar o cadastro ilimitado de lotações;
- 04.11 Possibilitar o cadastro ilimitado de locais de trabalho;
- 04.12 Possibilitar o cadastro ilimitado de cargos com seu respectivo número de CBO;
- 04.13 Possibilitar o cadastro de CID (Código Internacional de Doenças);
- 04.14 Possibilitar o cadastro de médicos do município;
- 04.15 Possibilitar o cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema;
- 04.16 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- 04.17 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para bater o ponto através do smartphone;
- 04.18 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;
- 04.19 Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo por meio da aplicação do smartphone;
- 04.20 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os eventos exportados para o sistema da folha de pagamento da Prefeitura;
- 04.21 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público. (Obs.: Opção para informar a categoria do servidor público, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);
- 04.22 Cadastro de servidores públicos, com opção para digitar senha. (Obs.: Opção para informar senha para servidores públicos acessarem o sistema de consulta do ponto);
- 04.23 Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá, ou leitor de proximidade;
- 04.24 Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo;
- 04.25 Cadastro de Ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- 04.26 Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semana Remunerado). (Obs.: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR);
- 04.27 Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
- 04.28 Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...;
- 04.29 Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (Obs.: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);
- 04.30 Cadastro de horários por data de vigência. (Obs.: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
- 04.31 Cadastro cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 05 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%). Cadastro de regras de cálculo, opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, mensal, período ou horista. (Obs.: Opção para informar o tipo de cálculo); Cadastro de regras de cálculo por empresa. (Obs.: Opção para informar a regra de cálculo por empresa);
- 04.32 Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs.: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto); Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs.: Opção para informar se a hora será listada no espelho do cartão ponto ou não); Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs.: Opção para informar o código da folha de pagamento); Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;
- 04.33 Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de Pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria;
- 04.34 O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de Pagamento;
- 04.34 O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de Pagamento;
- 04.36 O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento;
- 04.37 O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento;
- 04.38 O Software deverá possibilitar integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema da Folha de Pagamento;
- 04.39 Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento;
- 04.40 Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS;
- 04.41 Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS em número ilimitado de dispositivos;
- 04.42 Oferecer a possibilidade do operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS;
- 04.43 Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
- 04.44 Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;



COPIA
Nº 49

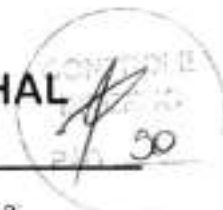
- 04.45 Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;
- 04.46 Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês;
- 04.47 Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: somar para saldo, subtrair do saldo, limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha;
- 04.48 Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;
- 04.49 Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
- 04.50 Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
- 04.51 Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. Exemplo: o servidor público poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;
- 04.52 Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- 04.53 Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
- 04.54 Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- 04.55 Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- 04.56 Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- 04.57 Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Obs. Ocorrências a calcular);
- 04.58 Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto;
- 04.59 Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Obs. individual para cálculo de rescisões);
- 04.60 Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- 04.61 Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontarem folha ou abonar faltas;
- 04.62 Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não gerando mais valores para este período;
- 04.63 Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;
- 04.64 Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente ou manualmente;
- 04.65 Auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;
- 04.66 Permitir emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;
- 04.67 Possuir relatório de auditoria de ausências justificadas;
- 04.68 Possuir relatório de auditoria de registros justificados;
- 04.69 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;
- 04.70 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

COLE
49

- 04.71 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;
- 04.72 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;
- 04.73 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- 04.74 Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração;
- 04.75 Possuir módulo de absentismo e relatório configurável;
- 04.76 Separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas: domingos, feriados, segunda a sexta e sábados);
- 04.77 Possuir relatório de extrato de compensação de horas;
- 04.78 Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs.: Opção para restringir o acesso a determinadas funcionalidades ou telas do sistema);
- 04.79 Customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da prefeitura [operador];
- 04.80 Permitir criar grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador [grupo];
- 04.81 O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- 04.82 O sistema deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- 04.83 O sistema deverá garantir o sincronismo das batidas mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- 04.84 O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda de rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais;
- 04.85 Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas, horas excedente e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor do setor;
- 04.86 Possibilitar abrir várias telas de manutenção das batidas de servidores públicos diferentes;
- 04.87 Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- 04.88 Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;
- 04.89 Permitir o cadastro de recados para um determinado servidor público na qual possibilite os operadores visualizarem a informação durante a manutenção das batidas;
- 04.90 Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- 04.91 Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial ou integral;
- 04.92 Possibilidade de aprovação/rejeição de batidas fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
- 04.93 Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;
- 04.94 Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;
- 04.95 Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- 04.96 Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- 04.97 Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação;
- 04.98 Possibilitar informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;



- 04.99 Possuir relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa;
- 04.100 Possuir relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL;
- 04.101 Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- 04.102 Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período;
- 04.103 Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;
- 04.104 Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;
- 04.105 Permitir a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período;
- 04.106 Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;
- 04.107 Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;
- 04.108 Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção das batidas;
- 04.109 Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária;
- 04.110 Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como Devedoras/Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;
- 04.111 Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem batidas em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por:funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- 04.112 Permitir emitir relação dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;
- 04.113 Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- 04.114 Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público;
- 04.115 Permitir a emissão de relatório que informe quais dias e servidores públicos que bateram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico;
- 04.116 Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;
- 04.117 Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade da Prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;
- 04.118 Possibilidade de cadastrar uma regra mensal digitada de forma que seja possível lançar em uma única tela jornadas ilimitadas;
- 04.119 Possibilidade de gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo ou regra de compensação;
- 04.120 Possibilidade de excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou fechamento;
- 04.121 Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia;
- 04.122 Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento;
- 04.123 Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;
- 04.124 Permitir emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;
- 04.125 Possibilitar visualização de forma gráfica (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração;
- 04.126 Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 04.127 Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" posições. Possibilitar anexar arquivos no cadastro do funcionário. (Obs.: Acordo de banco de horas);
- 04.128 Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- 04.128 Possibilitar receber notificação no smartphone quando for realizado registro de entrada e saída no equipamento eletrônico de ponto;
- 04.129 Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;
- 04.130 Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores.

05 - DAS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

05.1 Criação de níveis de acesso do sistema.

05.1.1 Usuário limitado (servidor): somente terá acesso:

- a) Para visualização das suas informações de sua frequência.

05.1.2 Administrador 01 (chefia imediata) terá acesso:

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com os motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

05.1.3 Administrador 02 (secretário da pasta) terá acesso:

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- c) Autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pela chefia imediata, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas.

05.1.4 Administrador Master:

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificativa das não marcações de frequência, com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- c) Visualiza todas as informações inseridas pelo ADMINISTRADOR 01 e ADMINISTRADOR 2.
- d) Autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 02; (liberação através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho).
- e) Opção de inserir diretamente no sistema informações de justificativas gerais.
- f) Registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, "LOG", para eventuais auditorias ou apuração de informações.
- g) Envio de e-mails automáticos para chefias, referentes alertas de atrasos e outros tipos de ocorrências.

06 - DA CONSULTA WEB DO ESPELHO PONTO - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

06.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados. Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;

06.2 Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
- b) Possibilitar que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
- c) Fornecer o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
- d) Possibilitar a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;
- e) Possibilitar o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

32

- f) Permitir o município realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência.

07 - DO CHAT - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

07.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online) incluso no aplicativo sem direcionar para links de terceiros externos, com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;

07.2 Características das funções operacionais que deve conter:

- O sistema de chat disponibilizado deverá contar com inteligência artificial ou atendimento humano;
- O sistema de chat disponibilizado deverá fornecer a possibilidade de transferência de arquivos;
- O sistema de chat disponibilizado deverá possibilitar o envio por e-mail da transcrição do atendimento;
- O sistema de chat deverá identificar o link de origem do chamado.

08 - DO MONITORAMENTO DA CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

08.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento da conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

08.2 Características das funções operacionais que deve conter:

- Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);
- Aviso sonoro sempre que haver equipamentos com status offline (fora do ar);
- Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
- Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
- Permitir envio de e-mail do status de equipamentos offline;
- Permitir envio de SMS do status de equipamentos offline;
- A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
- Permitir a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

09 - DO SERVICE DESK - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

09.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk em plataforma Web, para fins de abertura e acompanhamento de chamados. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos;

09.2 Características das funções operacionais que deve conter:

- Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
- Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;
- Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
- Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
- Possibilidade de avaliar o chamado concluído.

10 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTO DE BACKUP.

10.1 Software de Tratamento e atualização de versões;



- 10.2 Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado e 12 (Doze) horas para atendimento presencial;
- 10.3 Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backups para substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos, sem custos adicionais;
- 10.4 Possuir 02 (dois) equipamento em Backup no departamento de informática do município, para substituição imediata de equipamentos com problema, sem a cobrança de custos adicionais;
- 10.5 Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;
- 10.6 Substituição definitiva de equipamentos quando necessário: na sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 48 (Quarenta e Oito) horas após a abertura do chamado técnico.
- 10.7 Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, atendimento via telefone, e-mail, Skype, demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da contratada e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;
- 10.8 Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional;
- 10.9 Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo ser técnicos / servidores públicos capacitados do quadro de servidores públicos da empresa vencedora do certame;
- 10.10 Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;
- 10.11 Garantia de funcionamento de toda a solução;
- 10.12 Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada.

11 – LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- 10.1 O Município disponibilizará os pontos de acesso a internet para a instalação de todos os relógios.
- 10.2 Os relógios deverão ser instalados nos locais abaixo:
- a) Prefeitura Municipal – Rua Paraná – 983 – Centro.
 - b) Posto de Saúde Moisés Lupion – Rua Paraná – 940.
 - c) Posto de Saúde da Mulher – Rua Espírito Santo – Centro.
 - d) Posto de Saúde Sentinela - Rua Eugênio Pereira de Oliveira – Vila Almeida.
 - e) C. R. A. S. - Rua Eugênio Pereira de Oliveira – Vila Almeida.
 - f) Secretaria de Assistência Social: Rua Paraná – 986 – Centro.
 - g) Escola Cônego Wenceslau Victor – Rua Ruth Martinez correia – 1056 – Centro.
 - h) Escola Nova Carvalho – Rua Joaquim José Duarte – 293 – Vila Carvalho.
 - i) Escola Dr. Marcelino nogueira – Avenida Silveira Pinto – 819 – Centro.
 - j) Escola Tancredo Neves – Rua Olimpio Vieira – 149 – Vila Santa Terezinha.
 - k) CMEI Vó Zaidé – Rua Vereador Olimpio Vieira - 686 - Vila Santa Terezinha.
 - l) Escola Dr. Carito Thomé da Silva – Rua Wenceslau Victor – 306 – Vila Almeida.
 - m) CMEI Professora Zaira - Avenida Silveira Pinto.
 - n) Secretaria de Educação – Rua sãc. Paulo 1253 – Centro.
 - o) Ginásio de Esportes Tigrão – Avenida Silveira Pinto – 381 – Centro.
 - p) CMEI Pequeno Príncipe – Rua Julio Farah - Distrito Triolândia.
 - q) Escola Jorgina B. de Paula – Rua Santa Catarina - Distrito Triolândia.
 - r) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Rua São Paulo – 1254 – Centro.
 - s) Pátio das Máquinas – Rua Espírito Santo – Centro.
- 10.3 Poderá haver troca de locais para instalação e também inclusão de outros endereços.
- 10.4 Quando houver necessidade de troca de locais dos equipamentos a empresa deverá efetuar-los em até 08 horas após chamado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature and initials]

ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2022.

Aos _____ dias do mês de ____ de 2022 (___/___/___), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 73.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na Rua _____ n.º _____ - CEP: _____ na cidade de _____, **Fone Comercial (_____)** e-mail _____ neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), _____, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 010/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os equipamentos deverão ser instalados **em até 60 (dias) dias corridos nos endereços abaixo indicado** após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de _____ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º _____ Ag. _____ - Banco _____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**. **A Nota Fiscal dos serviços deverá ser**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

entidade em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-43- RUA PARANÁ - 983 - CENTRO.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços, bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega e instalação (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

- Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os serviços sem qualquer outro custo;
- Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a entrega dos serviços da presente licitação será exercida pelo senhor JANDER JEAN PINHEIRO.

A fiscalização terá poderes para:

- Recusar os equipamentos e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições, funcionalidades e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo e acompanhar os serviços;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02);
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de acordo com o modelo no ANEXO 05;
- c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, de acordo com o modelo no ANEXO 06;
- d) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, de acordo com o modelo no ANEXO 11;
- e) DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, de acordo com o modelo no ANEXO 12.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022.

Objeto: registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

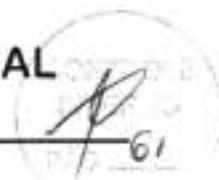
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 010/2022, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico N.º 010/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

62

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

64

**ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
LEGAL**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
65

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 08.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature and number 67]

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME, EPP OU MEI)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 10

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

69

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

**ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO
OBJETO.**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a FASE INICIAL do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF - N° 41/2022

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO N° 010/2022.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 010/2022, que tem por objeto **registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipal, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da instrução de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DAB/PR 59.542

PF



ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, o responsável pelo departamento de recursos humanos justifica a contratação **"em atendimento às necessidades da Administração Municipal"**.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 010/2022** e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Pois bem. Quanto a tais exigência colheram-se orçamentos das seguintes empresas: **Acacia Soluções LTDA; Smart Point Ltda-ME; Workserv desenvolvimento e comércio de software LTDA**. Ao final, a Administração orçou o certame licitatório em **R\$ 73.612,66**.

2.3 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.4 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço global**.

Nesse ponto, denota-se que há algumas passagens no edital (exemplo ponto 5.40 e 7.1 da minuta do edital,) que informa que o julgamento será pelo menor preço unitário do item. Essas remissões devem ser alteradas para "menor preço global".

Isso porque, analisando o contexto do edital, infere-se que o julgamento será pelo menor preço global, pois a empresa vencedora terá que instalar o software, equipamentos, realizar a importação da base de dados do sistema de folha de pagamentos existentes, e, ato contínuo, fornecer software de gestão de ponto eletrônico com controle de frequência.

2.5 Dos recursos orçamentários.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação do objeto do certame.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
CAB/PA nº 542



2.6 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

2.7 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.8 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/2022, repisando que o julgamento será com base no menor preço global, com as sugestões declinadas no tópico 2.4.

S.M.J. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 02/02/2022

Rafael Santana Frizon
OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 17/02/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 63.987,33 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:0501
4610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2022.02.03
19:29:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 04/02/2022 10:33:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/02/2022 16:55:15	CADASTRO DE PROPOSTA	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
17/02/2022 07:54:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
17/02/2022 08:23:31	CADASTRO DE PROPOSTA	ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA
17/02/2022 08:55:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA
17/02/2022 09:30:08	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, vamos dar início a sessão...

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	MÊS	SERVICOS	SERVICOS
Descrição: CESSÃO DE USO SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DO APARELHO			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 4.865,70	Valor Total: 58.388,40
2	SRV	SERVICOS	SERVICOS
Descrição: IMPLANTAÇÃO RELÓLIO DE PONTO ELETRÔNICO			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 4.611,60	Valor Total: 4.611,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA	043	20.962.649/0001-09	63.987,00	63.000,00	Sim
2 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	056	10.786.517/0001-01	63.987,33	63.987,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/02/2022 10:33:18	PUBLICADO			
04/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
17/02/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/02/2022 09:30:22	DISPUTA			
17/02/2022 09:30:22	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA		63.987,33
17/02/2022 09:30:22	LANCE	ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)		63.987,00
17/02/2022 09:34:13	LANCE	ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)		63.000,00
17/02/2022 09:45:22	TEMPO RANDÔMICO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

17/02/2022 09:46:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 056

17/02/2022 09:46:22 **FECHADO 1**


17/02/2022 09:49:49 **MENSAGEM** ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)

Bom dia...

17/02/2022 09:51:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA

17/02/2022 09:51:22 **HABILITAÇÃO**



PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 04/02/2022 10:33:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 4.942,00

Descrição: CESSÃO DE USO SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DO APARELHO

Autor	Marca/Modelo	Valor
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	Henry / Primme Acesso	4.942,00
ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA	SERVICOS / SERVICOS	4.942,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 4.683,33

Descrição: IMPLANTAÇÃO RELÓLIO DE PONTO ELETRÔNICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	Própria / Próprio	4.683,33
ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA	SERVICOS / SERVICOS	4.683,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc8853b5bbfc4088b60a4964b1687513.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1472e3eb7e21486589dc32e67a41b34c.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de5d458ea65b4a3595f0c5976b23f159.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a7b85bde22e418d8b5f09ed791e2a90.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5652cf4ad14a4a79ac91016e17448c24.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ee7cc8d17343dfbf48a686e2add1bd.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4cfcba4485ce42d9abadfa2cb801ad20.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76678d34d288404585501237d9f0bda0.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e0595fa6d9643ada1f279ca79b4f77.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4034da748484f44be81b22f2858c048.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77b507c9d1be4c09865319d3541fbc2.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35afe17e01b64d97a4e163583e6344c3.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5eb9193ad5a64524b6f721232503967d.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd5a95e21aeb4fb8d8d0e6a96615009.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a369c1780222492b865725157681d0a2.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/edf3f6a9404e4bf2badb28d77f7cf35.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48c896c2d4284775851819005d81f53e.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4532cod78c1146a7a9245fadc1b13743.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac1d93361ce645bf80715e1b2926d3c.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4be824ce9fb3411c9d30ee84739802da.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 07:54 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0646f95880ac4b0ead49395a876ddf0c.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA

- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00014416f9dd41e99d202299f36c5b4e.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46438b659b3647818d3751a0ce12ef4d.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cffd9aeeef463449a9c1c69201a496e9b.rar>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91abda9f4629429c90847443c41b035e.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4176072606754660bca1126499994301.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54dcb94f3a8b4dabb68554f254999fb4.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/089f58a490344f2b4b3b9bc85872bcf.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42ea8531cbe54ca8b22dd82c427411a4.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b10dbd317b84cf5966861ba3d369d0f.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4299805bfd5a41daaf3ced4dcb595568.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2213b509e1bd4c949af91fb2ff54eb55.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03b452ff5e2c48399a6ae8a680e0293e.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e66a225f12344554a2b4769311f52902.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79b2b8d8204c4ecdb8b9064d58afef23.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08f4aad515ae4be18ec643bc5fd5d5a.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/176011c034f54acb82c43f45ca4b9dd1.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb40297837f242fc9e11ffa567834649.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8e44e3340f9431f91753220fca2b906.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1711f3a7cd2e4fa781fc3e418c3ec4a7.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a287b4e918848736cf8a6d3a12c2095.rar>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58f60867d68340daba2476321795dc37.pdf>
- Horário:** 17/02/2022 08:55 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d439d88ed104011b63da385fa990184.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 04/02/2022 10:33:19

				TOTAL DO PROCESSO:	63.000,00
ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA				20.962.649/0001-09	63.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 043	63.000,00	Total: 63.000,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: SERVICOS	Modelo: SERVICOS		
Descrição: CESSÃO DE USO SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DO APARELHO					
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.865,70			Total Item: 58.388,40	
Item: 2	Unidade: SRV	Marca: SERVICOS	Modelo: SERVICOS		
Descrição: IMPLANTAÇÃO RELÓLIO DE PONTO ELETRÔNICO					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.611,60			Total Item: 4.611,60	



PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.962.649/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2014	
NOME EMPRESARIAL ACACIA SOLUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A2CR CONSULTORIA E SERVICOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE MARIO HAUARI	NÚMERO 449-B	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.083-670	BARRIO/DISTRITO JARDIM MONTE REI	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOIC@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3014-5172		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 19:09:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ACÁCIA

Soluções Ltda



ANEXO 07

CARTA-PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	meses	Cessão de Uso Mensal com Software de Gestão de Ponto Eletrônico e fornecimento de 21 Equipamentos de Controle de Frequência dos servidores (Não atender a Portaria 1.510 ou 373)	R\$ 4.942,00	R\$ 59.304,00
02	01	Srv.	Serviços de instalação de 21 aparelhos com software (1 Banco de Dados fora da portaria 1.510 ou 373) + instalação de equipamentos, importação da base de dados do sistema de folha de pagamentos existente na prefeitura.	R\$ 4.683,00	R\$ 4.683,00
				Total	63.987,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Valor Total da Proposta R\$ 63.987,00 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais)

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Acácia Soluções Ltda

CNPJ: 20.962.649/0001-09

REPRESENTANTE E CARGO: Cleber Angelo de Oliveira – Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 6.929.619-0 e 027.556.779-61

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Vereador José Mário Hauari – 449-B Jardim Monte Rei – Maringá – Pr.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Agência: 1756 Operação: 003 C.Corrente: 3930-4 | Caixa Econ. Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.acaciasolucoes.com.br E-mail: cleber@acaciasolucoes.com.br

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

20.962.649/0001-09
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Nilsson, 301
Jardim Alzina - CEP: 87060-155
MARINGÁ - PR

CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61

Acácia Soluções Ltda | 20.962.649/0001-09 | Rua Vereador José Mario Hauari, n.º 449b | Monte Rei | Maringá - Paraná | CEP: 87.083-670

A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.962.649/0001-09

NIRE: 41207929509

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 6

ADRIANO NAVARRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 67894804 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº. 019.881.999-48, nascido em 24/08/1976 na cidade de Terra Rica-PR, residente e domiciliado à Rua Pintarroxo, 490-A, Parque Hortência, CEP 87075-280, Maringá-PR;

CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 69296190 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº. 027.556.779-61, nascido em 04/05/1979 na cidade de Paranavaí-PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Jose Mario Hauari, 449-B, Jardim Monte Rei, CEP 87083-670, Maringá-PR;

RUDNEI LUCIANO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 73209501 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº. 033.240.719-50, nascido em 20/08/1980 na cidade de Maringá-PR, residente e domiciliado à Adao Eloi Trojan, 817-B, Jardim Ipanema, CEP 87053-230, Maringá-PR;

Únicos sócios da sociedade limitada **A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Rua Hibisco, 301, Jardim Alzira, CEP 87060-155, Maringá-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. **41207929509** e CNPJ **20.962.649/0001-09**, por despacho em sessão de **27/08/2014**, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o nome empresarial para: **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da empresa para: **Rua Vereador Jose Mario Hauari, 449-B, Jardim Monte Rei, CEP 87083-670, Maringá-PR**.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço do sócio **ADRIANO NAVARRO DA SILVA** para: **Rua Ivens Lagoano Pacheco, 645 – Cj. Res. Ney Braga, CEP 87075-050, Maringá-PR**.

CLAUSULA QUARTA: Altera-se o estado civil do sócio **ADRIANO NAVARRO DA SILVA** para: **CASADO** sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLAUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade o sócio **RUDNEI LUCIANO FERREIRA** vendendo e transferindo a totalidade das suas quotas no valor de R\$ 6.668,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), representados por 6.668 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para os sócios remanescentes da seguinte forma:

A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.962.649/0001-09

NIRE: 41207929509

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 6

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante **RUDNEI LUCIANO FERREIRA**, vende e transfere para o sócio remanescente **ADRIANO NAVARRO DA SILVA**, o valor de R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais), representados por 3.334 (três mil, trezentos e trinta e quatro) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Segundo: O sócio retirante **RUDNEI LUCIANO FERREIRA**, vende e transfere para o sócio remanescente **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA**, o valor de R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais), representados por 3.334 (três mil, trezentos e trinta e quatro) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

CLÁUSULA SEXTA: Por força da presente alteração, fica assim disposto o quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
ADRIANO NAVARRO DA SILVA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA**, a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: 20.962.649/0001-09

NIRE: 41207929509

ADRIANO NAVARRO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 67894804 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF

A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.962.649/0001-09

NIRE: 41207929509

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 6

nº. 019.881.999-48, nascido em 24/08/1976 na cidade de Terra Rica-PR, residente e domiciliado à Rua Ivens Lagoano Pacheco, 645 - Cj. Res. Ney Braga, CEP 87075-050, Maringá-PR;

CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 69296190 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº. 027.556.779-61, nascido em 04/05/1979 na cidade de Paranavaí-PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Jose Mario Hauari, 449-B, Jardim Monte Rei, CEP 87083-670, Maringá-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Jose Mario Hauari, 449-B, Jardim Monte Rei, CEP 87083-670, Maringá-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. **41207929509** e CNPJ **20.962.649/0001-09**, por despacho em sessão de **27/08/2014**, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Jose Mario Hauari, 449-B, Jardim Monte Rei, CEP 87083-670, Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **27/08/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **Serviços de consultoria empresarial e pública nas áreas administrativas, tributárias, contábil e recursos humanos e serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, suporte técnico, manutenção e outros serviços de informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais provedores de conteúdos outros serviços de informação na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em **20.000 (vinte mil)** quotas de valor nominal **RS 1,00 (um real)** cada, assim distribuído entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
ADRIANO NAVARRO DA SILVA	10.000	RS 10.000,00	50%
CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA	10.000	RS 10.000,00	50%
TOTAL	20.000	RS 20.000,00	100%

A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.962.649/0001-09

NIRE: 41207929509

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 6

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA**, a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Se os sócios desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

AZCR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.962.649/0001-09

NIRE: 41207929509

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço os haveres da sócia falecida, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem os atos do comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.962.649/0001-09

NIRE: 41207929509

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 6

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

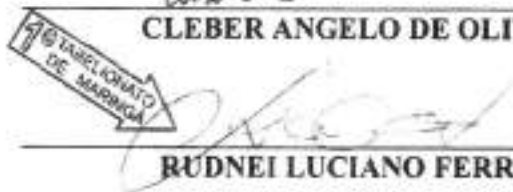
Maringá/Paraná, 03 de agosto de 2020.


TABELIONATO DE MARINGÁ

ADRIANO NAVARRO DA SILVA


TABELIONATO DE MARINGÁ

CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA


TABELIONATO DE MARINGÁ

RUDNEI LUCIANO FERREIRA

92

1 TABELADO DE NOTAS

MARCELO DE ANDRÉIA S.A. - TABELADO

Reconheço e dou fé às (firmas) de:

ROSELIANE DE OLIVEIRA LUCIANI SECRETARIA.....

ROSELIANE DE OLIVEIRA LUCIANI DE OLIVEIRA.....

ROSELIANE DE OLIVEIRA LUCIANI DE OLIVEIRA.....

Para fins de autenticação.....

185500 0105500

Em testemunha da verdade.

PARAGUÁ, 14 de Agosto de 2022.

146-UBBEE 7403202-6

SECRETARIA

ROSELIANE DE OLIVEIRA LUCIANI

Valida desde a data de:

<http://www.tribunal.com.br>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IDEUBER CARLOS CELESTE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045689/O-2, inscrito no CPF nº 67864872972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
67864872972	045689/O-2	IDEUBER CARLOS CELESTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 09:12 SOB Nº 20204538777.
PROTOCOLO: 204538777 DE 03/09/2020 21:04.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004169654. NIRE: 41207929509.
ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.962.649/0001-09

Razão Social: 2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: R. ADAO ELOI TROJAN / JD IPANEMA / MARINGÁ / PR /
87053-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020302274556658050

Informação obtida em 03/02/2022 19:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.962.649/0001-09

Certidão n°: 29923824/2021

Expedição: 30/09/2021, às 09:40:46

Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACACIA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.962.649/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACACIA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 20.962.649/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:29 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **ADD1.D35F.1112.F48D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026057866-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.962.649/0001-09**
Nome: **ACACIA SOLUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2210249317		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207929509	CNPJ 20.962.649/0001-09	Data de Ato Constitutivo 27/08/2014	Início de Atividade 27/08/2014		
Endereço Completo Rua VEREADOR JOSE MARIO HAUARI, Nº 449-B, JARDIM MONTE REI - Maringá/PR - CEP 87083-670					
Objeto Social SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDOS OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADRIANO NAVARRO DA SILVA	019.881.999-48	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA	027.556.779-61	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA	027.556.779-61	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
09/09/2020	20204538777	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2022, às 08:44:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSC3MBDF.



PRC2210249317

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACACIA SOLUÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2210249317			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207929509	CNPJ 20.962.649/0001-09	Data de Ato Constitutivo 27/08/2014	Início de Atividade 27/08/2014		
Endereço Completo Rua VEREADOR JOSE MARIO HAUARI, Nº 449-B, JARDIM MONTE REI - Maringá/PR - CEP 87083-670					
Objeto Social SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS PROVEDORES DE ONTEUDOS OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ADRIANO NAVARRO DA SILVA	CPF/CNPJ 019.881.999-48	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 027.556.779-61	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA	CPF 027.556.779-61			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 09/09/2020	Número 20204538777	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2022, às 08:44:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSC3MBDF.



PRC2210249317

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

[Handwritten signature]
100

Certidão Negativa de Débitos N° 220958/2021

Certificamos, conforme requerido por **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ n° 20.962.649/0001-09, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° 20.962.649/0001-09, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/12/2021**

Válida até: **09/03/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **4664023D6ADF002CD6F5436196A0EDDE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202202031632284601452

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ACACIA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 20.962.649/0001-09

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

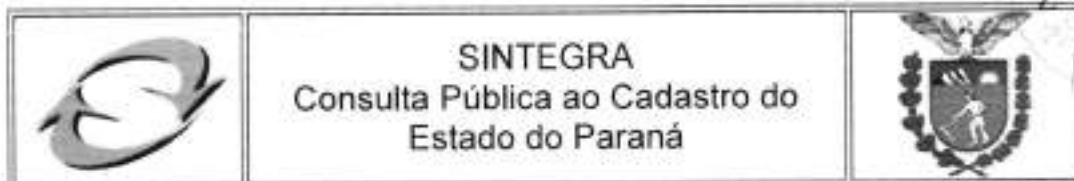
***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



102

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
16/02/2022 - 21:34:23

CNPJ:	20.962.649/0001-09	Inscrição Estadual:	90913581-80
Nome Empresarial:	ACACIA SOLUCOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA VEREADOR JOSE MARIO HAUARI		
Número:	645	Complemento:	
Bairro:	JARDIM MONTE REI		
Município:	MARINGA	UF:	PR
CEP:	87.083-670	Telefone:	(44)99111-9541
E-mail:	CLEBER@ACACIASOLUCOES.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

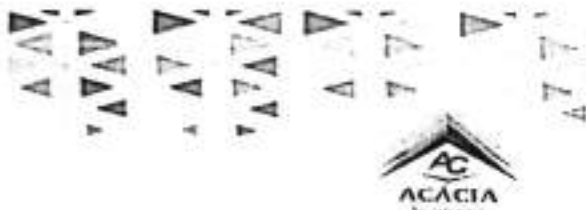
Atividade Econômica Principal:	6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Início das Atividades:	10/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2021
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ela ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ANEXO 09

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME, EPP OU MEI)**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022.

Acácia Soluções Ltda, CNPJ / MF nº 20.962.649/0001-09, sediada Rua Vereador José Hauari, 449-B jardim Monte Rei – Maringá-Pr. Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

20.962.649/0001-09
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Bíbliaca, 301
Jardim Aiziva - CEP: 87060-155
MARINGÁ - PR



CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 8.929.619-0
CPF: 027.556.779-61



104

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Acácia Soluções Ltda, CNPJ nº 20.962.649/0001-09, com sede em Rua Vereador José Mário Hauari, 449-B – Jardim Monte Rei Maringá – Pr, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei número 10520 de 2002 e para fins do Pregão Eletrônico nº 010/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

20.962.649/0001-09
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Niblack, 301
Jardim Alzira - CEP: 87080-155
MARINGÁ - PR


CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61



ACÁCIA
Soluções Ltda



ANEXO 05

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022

Eu, Cleber Angelo de Oliveira, representante legal da empresa Acácia Soluções Ltda, interessada em participar do Pregão Eletrônico N.º 010/2022, do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61

20.962.649/0001-09
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Híbitos, 301
Jardim Alzira - CEP: 87060-155
MARINGÁ - PR



ACÁCIA
Soluções Ltda

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 010/2022.


Objeto: registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 010/2022, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

20.962.649/0001-09
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Nibisco, 301
Jardim Alzina - CEP: 87060-155
MARINGÁ - PR



CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022.


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

20.962.649/0001-097
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Nilace, 301
Jardim Alzira - CEP: 87066-155
MARINGÁ - PR



CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO


Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

20.962.649/0001-097
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Nibiacca, 301
Jardim Aízia - CEP: 87060-195
MARINGÁ - PR



CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61



ACÁCIA
Soluções Ltda

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022

Eu, Cleber Ângelo de Oliveira sócio administrador, RG sob nº 6.929.619-0, CPF sob nº 027.556.779-61, Residente na Rua Vereador José Mário Hauari, 449-B – Jardim Monte Rei Maringá – Pr, representante legal da empresa Acácia Soluções Ltda, proponente – CNPJ 20.962.649/0001-09 Rua Vereador José Mário Hauari, 449-B – Jardim Monte Rei Maringá – Pr, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa Acácia Soluções Ltda, proponente – CNPJ 20.962.649/0001-09 Rua José Mário Hauari, 449-B – Jardim Monte Rei Maringá – Pr, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.


DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- (X) - não emprega menor de dezesseis anos.
 () - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

20.962.649/0001-09
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Híbrida, 301
Jardim Alzina - CEP: 87060-155
MARINGÁ - PR


CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.789.480-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/08/2011

NOME: **ADRIANO NAVARRO DA SILVA**

PLAÇÃO: PEDRO MARCOS DA SILVA
LOURDES NAVARRO DA SILVA

NATALIDADE: TERNA RICAPR DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1978

DOC. ORDEM: COMARCA-TERNA RICAPR, DA SEDE
C. CAS#2386, LAVR#18, FOLH#47

CPF: 819.861.989-48

CURTEL: 

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO DETECTOR
(Lei Nº 11.142 DE 20/06/03)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **6.789.480-4**



QUILME APRESENTA

ASSINATURA DO TITULAR
CARTÃO DE IDENTIDADE

(Handwritten signature and 'III' in a circle above the card)



 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
027.556.779-61

Nome
CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA

Nascimento
04/05/1979

CÓDIGO DE CONTROLE
28CB.92B0.F743.8385



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:29:47 do dia 23/11/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

113

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADRIANO NAVARRO DA SILVA

Nº de Inscrição
019881999-48

Data de Nascimento
24/08/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a emissão por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Adriano Navarro da Silva
ADRIANO NAVARRO DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 13/03/95



ACÁCIA
Soluções Ltda

114

ANEXO 08

PROCURAÇÃO - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social: Acácia Soluções Ltda	
Ramo de Atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
Endereço: Rua Vereador José Mario Hauari, 449-B	
Complemento:	Bairro: Jardim Monte Rei
Cidade: Maringá	UF: Paraná
CEP: 87083-670	CNPJ: 20.962.649/0001-09
Telefone Comercial: 44- 99141-0620	Inscrição Estadual:
Representante Legal: Cleber Ângelo de Oliveira	RG: 6.929.619-0 SSP-PR
E-mail: cleber@acaciasolucoes.com.br	CPF: 027.556.779-61
Telefone Celular: 44-99111-9541	
Whatsapp: 44-99111-9541	
Resp. Financeiro: Cleber Ângelo de Oliveira	
E-mail	Telefone: 44 99111-9541
Financeiro: cleber@acaciasolucoes.com.br	
E-mail para informativo de edital: contato@acaciasolucoes.com.br	
ME/EPP: <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



ACÁCIA

Soluções Ltda

115

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Maringá - Pr, 17 de Fevereiro de 2022.



CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61

CARTÓRIO CASTELO - SERVIÇO DISTRITAL
Av. José Fausto, 128 - Presidente Castelo Branco - Fone: (41) 3250-1752 - e-mail: cartorio@registrocivil.com.br
Luiz Ornelas Neto - Tabelião Designado / Luiz Ornelas Neto - Escrivão

Reconheço a firma por semelhança de: **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA**, Dou 16.

Selo Digital nº F836X.n3qto.kQ3Mm-HX7m1.fc3eE
Consulte o Selo em: <https://selo.br/verificar> com br/Consulta

Presidente Castelo Branco, 16 de fevereiro de 2022

LUÍZ ORNELAS NETO - Tabelião

OUTROS AQUEL QUE NÃO FORAM ASSINADOS INVALIDAM ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO CASTELO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
(44) 3250-1752
AV. JOSÉ FAUSTO, 128
87180-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PR



ACÁCIA

Soluções Ltda

116

ANEXO 08.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante: Acácia Soluções Ltda	
CNPJ/CPF: 20.962.649/0001-09	
Operadores	
1	Nome: Adriano Navarro da Silva
	CPF: 019.881.999-48
	Função: Sócio
	Telefone: 44-99141-0620
	Celular: 44-99141-0620
	Fax:
	E-mail: adriano@acaciasolucoes.com.br
	Whatsapp 44-99141-0620

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

CARTÓRIO CASTELO - SERVIÇO DISTRITAL
Av. Júlio Facini, 112 - Presidente Castelo Branco - Fone: (44) 3250-1762 - e-mail: cartorio.castelo@tjpr.jus.br
Luiz Ornelas Neto, Tabelião Designado / Luiz Ricardo Oliveira - Examinador

Reconheço a firma por semelhança de CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA, Dou M.

Selo Digital nº F836X.n3qto.kQ3Mm-HX7mf.fc3eE
Consulte o Selo em: <http://www.tjpr.jus.br/Consulta>

Presidente Castelo Branco, 16 de fevereiro de 2022

LUIZ ORNELAS NETO - Tabelião

CARTÓRIO CASTELO
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
(44) 3250-1762
AV. JÚLIO FACINI, 112
87199-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PR

CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61

SERVIÇO DISTRITAL
PRESIDENTE CASTELO

ANEXO 10

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS


A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Maringá – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

20.962.649/0001-09
A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Bibiano, 301
Jardim Aizias - CEP: 87060-155
MARINGÁ - PR


CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
R.G.: 6.929.619-0
CPF: 027.556.779-61




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria ~~Parecer~~ sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF 62/2022

PREGÃO Nº: 010/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo 1º único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico nº 41/2022, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido declarado vencedora a empresa:

A) ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA.

Por isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 21 de fevereiro de 2022.

Rafael Santana Perdon
RAFAEL SANTANA PERDON
O/Advogado Jurídico
119



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -


Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO Nº 010/2022

OBJETO: Relógio Ponto

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 a 10
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 a 10
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	27 a 29
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	31
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	72 a 74
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	32
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	34 a 70
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	34
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	34
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	35,36
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	36,37
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	37,38
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	41
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	58,59
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	41,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	43
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	54 a 57
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	75 a 76
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	77 A 82
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	84 a 117
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	119
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 120

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão eletrônico nº **010/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 02 de março de 2022


ALAN PAIVA
Controle Interno



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**, para o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. UNITÁRIO
01	ACACIA SOLUÇÕES LTDA	20.962.649/0001-09	58.388,40
02	ACACIA SOLUÇÕES LTDA	20.962.649/0001-09	4.611,60

Ribeirão do Pinhal, 02 de março de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL




ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**, para o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. UNITÁRIO
01	ACACIA SOLUÇÕES LTDA	20.962.649/0001-09	58.388,40
02	ACACIA SOLUÇÕES LTDA	20.962.649/0001-09	4.611,60

Ribeirão do Pinhal, 02 de março de 2022.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022.

Ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (02/03/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 20.962.649/0001-09 com sede na Rua vereador José Mário Hauari n.º 449 B – Jardim Monte Rei - CEP: 87.083-670 na cidade de Maringá - Paraná, e-mail cleber@acaciasolucoes.com.br, neste ato representada pelo senhor **CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 69296190 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 027.556.779-61, residente e domiciliado na Rua vereador José Mário Hauari n.º 449 B – Jardim Monte Rei - CEP: 87.083-670 na cidade de Maringá - Paraná, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 010/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	meses	Cessão de Uso Mensal com Software de Gestão de Ponto Eletrônico e fornecimento de 21 Equipamentos de Controle de Frequência dos servidores (Não atender a Portaria 1.510 ou 373)	4.865,70	58.388,40
02	01	Srv.	Serviços de instalação de 21 aparelhos com software (1 Banco de Dados fora da portaria 1.510 ou 373) + instalação de equipamentos, importação da base de dados do sistema de folha de pagamentos existente na prefeitura.	4.611,60	4.611,60
			Total		63.000,00

SUPORTE TÉCNICO NO USO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O suporte técnico ao sistema de Controle de Frequência, durante a permanência do contrato deverá contemplar:

01 - ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES.

01.01 Suporte presencial no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado. Nas manutenções de equipamentos previamente negociadas, caso recursos adicionais sejam necessários para cumprimento dos prazos acordados, ou na hipótese do prazo previsto ser excedido, as despesas adicionais constituir-se-ão em ônus exclusivos para a proponente vencedora.

01.02 Na Sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades da Prefeitura (Secretarias, Escolas CMEIS, Bibliotecas), os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 08 (oito) horas após a abertura do chamado técnico. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema.

CARACTERÍSTICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

02 - DA INSTALAÇÃO - ITEM 02 (Instalação do software e equipamentos) .

02.1 A equipe de instalação, deverá ser obrigatoriamente com pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão da instalação. Os serviços para instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar as seguintes atividades: Importar a Base de dados do Banco da folha de pagamento (Equiplano), acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura. Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, instalação dos equipamentos, integração e comunicação entre software e equipamentos nos locais definidos por este município serão acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura.

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITENS 01 e 02.

03.1 Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores, com leitor biométrico+ leitor de aproximação com acionamento automático;

03.2 Possuir sistema biométrico que pode trabalhar no modo 1:N, onde o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria (digital), bem como no modo 1:1 onde é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria;

03.3 Possuir Leitor de Biometria com no mínimo 500DPI;

03.4 Permitir o Cadastro de no Mínimo 08 (oito) Biometrias por Funcionário;

03.5 Armazenamento de no mínimo de 1.750 (um mil setecentos e cinquenta digitais no equipamento;

03.6 Capacidade de armazenamento para no mínimo 11(onze) milhões de eventos;

03.7 Possuir aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento;

03.8 Possuir menu com ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permitindo ser alterada aplicativo embarcado;

03.9 Possuir comunicação TCP/IP;

03.10 Permitir sistema de acionamento de sirene através de horários pré-programados;

03.11 Não atender as portarias 1.510 ou 373.

04 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO – PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

04.1 Aplicação deve ser 100% WEB;

04.2 Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;

04.3 Aplicação deverá rodar 100% em nuvem, com acesso via web / browser onde a contratada ficará responsável pelo monitoramento do sistema de backup e hospedagem do banco de dados;

04.4 Possibilidade de pré-aprovação de horas extras;

04.5 Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;

04.6 Possibilitar número ilimitado de acesso de usuários simultaneamente;

04.7 Possibilitar o cadastro ilimitado de empresas (multiempresa);

04.8 Possibilitar o cadastro ilimitado de operadores que poderão operar o sistema;

04.9 Possibilitar o cadastro ilimitado de servidores públicos;

04.10 Possibilitar o cadastro ilimitado de lotações;

04.11 Possibilitar o cadastro ilimitado de locais de trabalho;

04.12 Possibilitar o cadastro ilimitado de cargos com seu respectivo número de CBO;

04.13 Possibilitar o cadastro de CID (Código Internacional de Doenças);

04.14 Possibilitar o cadastro de médicos do município;

04.15 Possibilitar o cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema;

04.16 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;

04.17 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para bater o ponto através do smartphone;

04.18 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;

04.19 Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo por meio da aplicação do smartphone;

04.20 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os eventos exportados para o sistema da folha de pagamento da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 04.21 Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público. (Obs.: Opção para informar a categoria do servidor público, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);
- 04.22 Cadastro de servidores públicos, com opção para digitar senha. (Obs.: Opção para informar senha para servidores públicos acessarem o sistema de consulta do ponto);
- 04.23 Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá, ou leitor de proximidade;
- 04.24 Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo;
- 04.25 Cadastro de Ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
- 04.26 Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semana Remunerado). (Obs.: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR);
- 04.27 Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
- 04.28 Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...;
- 04.29 Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (Obs.: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);
- 04.30 Cadastro de horários por data de vigência. (Obs.: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
- 04.31 Cadastro cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 05 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%); Cadastro de regras de cálculo, opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, mensal, período ou horista. (Obs.: Opção para informar o tipo de cálculo); Cadastro de regras de cálculo por empresa. (Obs.: Opção para informar a regra de cálculo por empresa);
- 04.32 Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs.: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto); Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs.: Opção para informar se a hora será listada no espelho do cartão ponto ou não); Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs.: Opção para informar o código da folha de pagamento); Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;
- 04.33 Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de Pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria;
- 04.34 O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de Pagamento;
- 04.34 O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de Pagamento;
- 04.36 O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento;
- 04.37 O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento;
- 04.38 O Software deverá possibilitar integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema da Folha de Pagamento;
- 04.39 Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento;
- 04.40 Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS;
- 04.41 Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS em número ilimitado de dispositivos;
- 04.42 Oferecer a possibilidade do operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS;
- 04.43 Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 04.44 Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- 04.45 Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;
- 04.46 Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês;
- 04.47 Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: somar para saldo, subtrair do saldo, limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha;
- 04.48 Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;
- 04.49 Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
- 04.50 Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
- 04.51 Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. Exemplo: o servidor público poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;
- 04.52 Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- 04.53 Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original; Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
- 04.54 Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- 04.55 Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- 04.56 Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- 04.57 Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Obs.: Ocorrências a calcular);
- 04.58 Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto;
- 04.59 Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Obs.: individual para cálculo de rescisões);
- 04.60 Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- 04.61 Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontarem folha ou abonar faltas;
- 04.62 Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não gerando mais valores para este período;
- 04.63 Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;
- 04.64 Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente ou manualmente;
- 04.65 Auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;
- 04.66 Permitir emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;
- 04.67 Possuir relatório de auditoria de ausências justificadas;
- 04.68 Possuir relatório de auditoria de registros justificados;
- 04.69 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;
- 04.70 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;
- 04.71 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;
- 04.72 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;
- 04.73 Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- 04.74 Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração;
- 04.75 Possuir módulo de absentismo e relatório configurável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 04.76 Separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas: domingos, feriados, segunda a sexta e sábados);
- 04.77 Possuir relatório de extrato de compensação de horas;
- 04.78 Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs.: Opção para restringir o acesso a determinadas funcionalidades ou telas do sistema);
- 04.79 Customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da prefeitura [operador];
- 04.80 Permitir criar grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador [grupo];
- 04.81 O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- 04.82 O sistema deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- 04.83 O sistema deverá garantir o sincronismo das batidas mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- 04.84 O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda de rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais;
- 04.85 Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas, horas excedente e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor do setor;
- 04.86 Possibilitar abrir várias telas de manutenção das batidas de servidores públicos diferentes;
- 04.87 Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- 04.88 Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;
- 04.89 Permitir o cadastro de recados para um determinado servidor público na qual possibilite os operadores visualizarem a informação durante a manutenção das batidas;
- 04.90 Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- 04.91 Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial ou integral;
- 04.92 Possibilidade de aprovação/rejeição de batidas fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
- 04.93 Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;
- 04.94 Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;
- 04.95 Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- 04.96 Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- 04.97 Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação;
- 04.98 Possibilitar informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;
- 04.99 Possuir relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa;
- 04.100 Possuir relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL;
- 04.101 Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- 04.102 Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período;
- 04.103 Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;
- 04.104 Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;
- 04.105 Permitir a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período;
- 04.106 Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;
- 04.107 Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;
- 04.108 Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção das batidas;
- 04.109 Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária.
- 04.110 Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como Devedoras/Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 04.111 Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem batidas em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por:funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- 04.112 Permitir emitir relação dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;
- 04.113 Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- 04.114 Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público;
- 04.115 Permitir a emissão de relatório que informe quais dias e servidores públicos que bateram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico;
- 04.116 Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;
- 04.117 Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade da Prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;
- 04.118 Possibilidade de cadastrar uma regra mensal digitada de forma que seja possível lançar em uma única tela jornadas ilimitadas;
- 04.119 Possibilidade de gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo ou regra de compensação;
- 04.120 Possibilidade de excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou fechamento;
- 04.121 Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia;
- 04.122 Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento;
- 04.123 Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual,Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;
- 04.124 Permitir emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;
- 04.125 Possibilitar visualização de forma gráfica (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração;
- 04.126 Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;
- 04.127 Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" posições.Possibilitar anexar arquivos no cadastro do funcionário. (Obs.: Acordo de banco de horas);
- 04.128 Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- 04.128 Possibilitar receber notificação no smartphone quando for realizado registro de entrada e saída no equipamento eletrônico de ponto;
- 04.129 Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;
- 04.130 Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores.

05 - DAS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

05.1 Criação de níveis de acesso do sistema.

05.1.1 **Usuário limitado (servidor): somente terá acesso:**

- a) Para visualização das suas informações de sua frequência.

05.1.2 **Administrador 01 (chefia imediata) terá acesso:**

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com os motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

05.1.3 **Administrador 02 (secretário da pasta) terá acesso:**

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- c) Autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pela chefia imediata, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas.

05.1.4 **Administrador Master:**

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificativa das não marcações de frequência, com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- c) Visualiza todas as informações inseridas pelo ADMINISTRADOR 01 eADMINISTRADOR2.
- d) Autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 02; (liberação através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- e) Opção de inserir diretamente no sistema informações de justificativas gerais.
- f) Registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, "LOG", para eventuais auditorias ou apuração de informações.
- g) Envio de e-mails automáticos para chefias, referentes alertas de atrasos e outros tipos de ocorrências.

06 - DA CONSULTA WEB DO ESPELHO PONTO - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

06.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados. Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;

06.2 Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
- b) Possibilitar que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
- c) Fornecer o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
- d) Possibilitar a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;
- e) Possibilitar o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;
- f) Permitir o munícipe realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência.

07 - DO CHAT - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

07.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online) incluso no aplicativo sem direcionar para links de terceiros externos, com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;

07.2 Características das funções operacionais que deve conter:

- a) O sistema de chat disponibilizado deverá contar com inteligência artificial ou atendimento humano;
- b) O sistema de chat disponibilizado deverá fornecer a possibilidade de transferência de arquivos;
- c) O sistema de chat disponibilizado deverá possibilitar o envio por e-mail da transcrição do atendimento;
- d) O sistema de chat deverá identificar o link de origem do chamado.

08 - DO MONITORAMENTO DA CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

08.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento da conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

08.2 Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);
- b) Aviso sonoro sempre que haver equipamentos com status offline (fora do ar);
- c) Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
- d) Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
- e) Permitir envio de e-mail do status de equipamentos offline;
- f) Permitir envio de SMS do status de equipamentos offline;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
- h) Permitir a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

09 - DO SERVICE DESK - PARA ATENDER OS ITENS 01 e 02.

09.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk em plataforma Web, para fins de abertura e acompanhamento de chamados. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos;

09.2 Características das funções operacionais que deve conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
- b) Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;
- c) Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
- d) Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
- e) Possibilidade de avaliar o chamado concluído.

10 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTO DE BACKUP.

- 10.1 Software de Tratamento e atualização de versões;
- 10.2 Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado e 12 (Doze) horas para atendimento presencial;
- 10.3 Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backups para substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos, sem custos adicionais;
- 10.4 Possuir 02 (dois) equipamentos em Backup no departamento de informática do município, para substituição imediata de equipamentos com problema, sem a cobrança de custos adicionais;
- 10.5 Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;
- 10.6 Substituição definitiva de equipamentos quando necessário: na sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 48 (Quarenta e Oito) horas após a abertura do chamado técnico;
- 10.7 Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, atendimento via telefone, e-mail, Skype, demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da contratada e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;
- 10.8 Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional;
- 10.9 Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo ser técnicos / servidores públicos capacitados do quadro de servidores públicos da empresa vencedora do certame;
- 10.10 Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;
- 10.11 Garantia de funcionamento de toda a solução;
- 10.12 Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada;

11 - LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- 10.1 O Município disponibilizará os pontos de acesso a internet para a instalação de todos os relógios.
- 10.2 Os relógios deverão ser instalados nos locais abaixo:
 - a) Prefeitura Municipal – Rua Paraná – 983 – Centro.
 - b) Posto de Saúde Moisés Lupion – Rua Paraná – 940.
 - c) Posto de Saúde da Mulher – Rua Espírito Santo – Centro.
 - d) Posto de Saúde Sentinela - Rua Eugênio Pereira de Oliveira – Vila Almeida.
 - e) C.R.A.S. - Rua Eugênio Pereira de Oliveira – Vila Almeida.
 - f) Secretaria de Assistência Social: Rua Paraná – 986 – Centro.
 - g) Escola Cônego Wenceslau Victor – Rua Ruth Martinez Correia – 1056 – Centro.
 - h) Escola Nova Carvalho – Rua Joaquim José Duarte – 293 – Vila Carvalho.
 - i) Escola Dr. Marcelino Nogueira – Avenida Silveira Pinto – 819 – Centro.
 - j) Escola Tancredo Neves – Rua Olímpio Vieira – 149 – Vila Santa Terezinha.
 - k) CMEI Vô Zalde – Rua Vereador Olímpio Vieira - 686 - Vila Santa Terezinha.
 - l) Escola Dr. Carlito Thomé da Silva – Rua Wenceslau Victor – 306 – Vila Almeida.
 - m) CMEI Professora Zaira - Avenida Silveira Pinto.
 - n) Secretaria de Educação – Rua São Paulo 1253 – Centro.
 - o) Ginásio de Esportes Tigrão – Avenida Silveira Pinto – 381 – Centro.
 - p) CMEI Pequeno Príncipe – Rua Julio Farah - Distrito Triolândia.
 - q) Escola Jorgina B. de Paula – Rua Santa Catarina - Distrito Triolândia.
 - r) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Rua São Paulo – 1254 – Centro.
 - s) Pátio das Máquinas – Rua Espírito Santo – Centro.
- 10.3 Poderá haver troca de locais para instalação e também inclusão de outros endereços.
- 10.4 Quando houver necessidade de troca de locais dos equipamentos a empresa deverá efetuar-los em até 08 horas após chamado.

Os equipamentos deverão ser instalados **em até 60 (dias) dias corridos nos endereços acima indicados** após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Os valores acima permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até 01/03/2023, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente n.º 3930-4 Ag. 1756 OP 003 - Banco CEF até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 290-000/820-000/1520-000/1630-000/1780-103/1790-104/1800-107/2100-103/2110-104/2120-107/2220-103/2230/104-2240-107/2250-1013/2400-103/2410-104/2420-107/2520-000/2680-303/2950-494/9090-954/6046-940/605-933/6007-000/6019-000/6049-934/6095-718/9072-949/135-000/3170-000/3270-000-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega e instalação (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

- Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
 - Fornecer os serviços sem qualquer outro custo;
 - Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
 - Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.
- A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
 - Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
 - Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A fiscalização sobre a entrega dos serviços da presente licitação será exercida pelo senhor JANDER JEAN PINHEIRO.

A fiscalização terá poderes para:

- Recusar os equipamentos e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições, funcionalidades e outros dados que fizerem necessários;
- Controlar o saldo e acompanhar os serviços;
- Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018,

Ano V | Edição n.º 775 - Terça-feira, 08 de março de 2022.

Pág. 09

				Massas		
88	20	kg.	Pimentão (Educação)	Ceasa	4,80	96,00
91	210	kg.	Presunto cozido e fatiado (40 Saúde, 50 Educação, 120 Assist.Social)	Perdigão	31,00	6510,00
94	100	unid.	Repolho verde médio. (Assist.Social)	Ceasa	3,80	380,00
100	350	kg	Suco artificial em pó - 7 kg, sabores diversos (100 Saúde, 250 Assist.Social)	Wilson	5,80	2030,00
106	30	kg.	Uva Itália. (Assist.Social)	Ceasa	9,50	285,00
Total						34966,50



**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS 029/2022**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ n.º 40.138.949/0001-77. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Administração. Vigência 03/03/2023. Data de assinatura: 04/03/2022, VALDENIR ROSA CPF: 547.080.799-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	340	unid.	Achocolatado - 400 gr. 09 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A,C,D e do complexo B. (10 Saúde, 150 Educação, 180 Assist.Social)	La Rend	2,99	1016,60
08	112	unid.	Amido de milho - 500 gr. (12 Saúde, 50 Educação, 50 Assist.Social)	D'Mille	3,79	424,48
09	214	Pets	Arroz - Tipo 1 - 5 kg (10 Saúde, 204 Assist.Social)	Paris	14,98	3205,72
12	20	kg	Bala sortida (Assist.Social)	Its Love	8,09	161,80
15	60	pets	Batata palha 500gr. (Educação)	Mais Sabor	8,29	497,40
18	660	pets	Biscoito doce - 400 gr (60 Saúde, 100 Educação, 500 Assist.Social)	Luam	3,42	2257,20
19	660	pets	Biscoito salgado - 400 gr (60 Saúde e 100 Educação, 500 Assist.Social)	Luam	3,39	2237,40
24	1200	pets	Café torrado e moído tradicional em embalagem de alto vácuo com peso de 500gr, certificação de pureza e qualidade ABIC, 100% arábico, torrefação e moagem média, aroma e sabor característicos do produto podendo ser suave ou intenso, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus e pedras que comprometa a	Solhas	13,98	16776,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018,

Ano V | Edição n.º 775 - Terça-feira, 08 de março de 2022.

Pág. 010

			qualidade o café. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (300 Saúde, 300 Educação e 300 Administração, 300 Assist.Social) – RESERVA DE COTA MPE			
25	11	unid.	Caldo de galinha 24x19gr (05 Saúde 06 Assist.Social)	Apti	11,30	124,30
26	140	pets	Canjica de Milho branca tipo 1 – 500gr. (60 Educação, 80 Assist.Social)	D'Mille	4,49	628,60
27	100	pets	Canjiquinha quireira – 500gr. (Assist.Social)	D'Mille	2,29	229,00
29	200	kg	Carne bovina fresca músculo pedaços (Assist.Social) – RESERVA DE COTA MPE	D'Mille	26,10	5220,00
30	700	kg	Carne bovina fresca músculo moído (100 Saúde, 200 Educação, 400 Assist.Social) – RESERVA DE COTA MPE	D'Mille	25,39	17773,00
36	25	pets	Chocolate granulado, pacote de 1.010 kg, ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glicetato de cálcio, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio, aromatizante, sal e corante artificial tartrazina. Contém derivados de soja. Não contém glúten. (Saúde)	Dona Jura	13,09	327,25
39	280	pets	Coco ralado - 100 gr (100 Saúde, 80 Educação 100 Assist.Social)	D'Mille	2,39	669,20
40	15	unid.	Colorau 500gr. (Assist.Social)	D'Mille	3,39	50,85
42	450	unid	Crema de leite 200gr. (150 Educação, 50 Saúde, 250 Assist.Social)	CCGL	2,65	1192,50
43	210	unid.	Doce de leite - 400 gr. (30 Saúde, 80 Educação, 100 Assist.Social)	Do Sorra	4,10	861,00
46	230	unid.	Ervilha em conserva 200Gr (50 Saúde, 80 Educação, 100 Assist.Social)	Bonare	2,29	526,70
47	300	unid.	Extrato de tomate 840Gr (100 Saúde, 80 Educação, 120 Assist.Social)	Quero	6,59	1977,00
48	40	unid.	Farinha de mandioca 500gr. (Assist.Social)	Monsil	3,39	135,60
50	240	pets.	Farinha de trigo de 05 kg (20 Saúde, 80 Educação, 140 Assist.Social) – RESERVA DE COTA MPE	Cocamar	15,49	3717,60
54	110	unid.	Fermento em pó químico 250Gr (40 Educação, 70 Assist.Social)	D'Mille	4,79	526,90
56	500	kg.	Frango inteiro congelado (Assist.Social)	Jaguá	6,95	3475,00
59	600	unid	Gelatina em pó 85gr. (200 Educação, 400 Assist.Social)	La Rend	0,83	498,00
65	60	unid.	Ketchup com 400 gr. (10 Saúde, 50 Assist.Social)	Suavit	4,49	269,40
67	500	unid	Leite condensado 200gr. (50 Saúde, 200	C.Jordão	2,79	1395,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 775 - Terça-feira, 08 de março de 2022.

Pág. 011

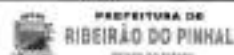
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
68	400	pets.	Educação, 250 Assist.Social) Leite em pó integral 400Gr. (50 Saúde, 100 Educação, 250 Assist.Social)	Danky	9,88	3952,00
77	1200	pets	Milho de pipoca 500g (500 Saúde, 500 Educação, 200 Assist.Social)	D'Mille	3,10	3720,00
79	250	unid.	Mistura para bolo sabor chocolate 400g. (150 Educação, 100 Assist.Social)	D'Mille	2,59	647,50
80	50	unid.	Mostarda 400gr. (Assist.Social)	Suarvit	5,59	279,50
86	450	kg.	Peito de frango sem osso (100 Saúde, 150 Educação, 200 Assist.Social)	Jaguá	13,79	6205,50
90	800	unid.	Polpa de fruta congelada 100gr. (goiaba, maracujá, morango e abacaxi) - Educação	Maquen	1,39	1112,00
95	80	unid.	Sagu 500gr. (Assist.Social)	D'Mille	4,39	351,20
97	350	kg.	Salsicha (200 Saúde, 150 Assist.Social)	Nat	9,69	3391,50
98	140	unid.	Sardinha em óleo 125gr (40 Saúde, 100 Assist.Social)	Palmeira	3,99	558,60
103	50	unid.	Tempero pronto 800gr. (Assist.Social)	D'Mille	3,49	174,50
105	50	unid.	Trigo para quibe 500gr. (Assist.Social)	D'Mille	2,89	144,50
Total						86710,30



**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS 030/2022**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI, CNPJ n.º 37.516.954/0001-61. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Administração, Vigência 03/03/2023. Data de assinatura: 04/03/2022. ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES CPF: 098.246.129-12 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	750	pets	Açúcar cristal - 5kg. (200 saúde, 200 Adm, 200 Educação, 150 Assist.Social)	Globo	14,68	11010,00
16	60	kg	Beterraba (Assist.Social)	Ceasa	2,84	170,40
31	120	kg	Carne suína fresca (Assist.Social)	Ideal Suínos	10,99	1318,80
33	140	kg	Cenoura. (20 Educação, 120 Assist.Social)	Ceasa	3,54	495,60
34	340	unid.	Chá mate 250g (80 Saúde, 90 Adm, 50 Educação, 120 Assist.Social)	Sabiá	3,04	1033,60
52	25	kg.	Fermento biológico fresco para pão (Assist.Social)	Itaiquitara	14,99	374,75
Total						14403,15



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 775 - Terça-feira, 08 de março de 2022.

Pág. 012

ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2022

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Administração, Vigência 03/03/2023. Data de assinatura: 04/03/2022. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	25	kg	Alho (Assist.Social) – Reserva De Cota MPE	Ceasa	16,78	419,50
11	60	unid.	Azeitona em conserva 200gr.drenado. (Assist.Social)	Atalaia	3,36	201,60
13	200	kg.	Banana nanica (Assist.Social)	Ceasa	3,59	718,00
14	300	kg.	Batata inglesa (240 Assist.Social 60 Educação)	Ceasa	2,33	699,00
21	20	pets	Bombom com wafer crocante, dupla camada de chocolate branco e um recheio cremoso sabor beijinho. Ingredientes: Açúcar, leite integral em pó, gordura vegetal, gordura vegetal interesterificada, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite de coco, coco ralado, fécula de mandioca, extrato de malte, óleo vegetal de soja, sal, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: Contém coco e derivados, derivados de leite, trigo, soja, cevada e pode conter amendoim, aveia, amêndoa, castanha-de-caju, nozes e látex natural. Informações Nutricionais: Porção de 15g (1 unidade). Valor Energético 83Kcal (4%). Carboidratos 8,4g (3%). Açúcares 7,5g. Proteínas 1g (1%). Gorduras totais 5g (9%). Gorduras saturadas 2,9g (13%). Gorduras trans 0g. Fibra alimentar 0g (0%). Sódio 18mg (1%). Pacote de 750g contendo aproximadamente 50 unidades de 15g cada. (Saúde)	Arcor	30,05	601,00
22	20	pets	Bombom com wafer crocante, dupla camada de chocolate branco e um recheio cremoso sabor morango e creme. Pacote de	Arcor	29,50	590,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 775 - Terça-feira, 08 de março de 2022.

Pág. 013

			750g contendo aproximadamente 50 unidades de 15g cada. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal interesterificada, leite integral em pó, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, extrato de malte, leite de coco, coco ralado, óleo vegetal de soja, sal, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado, corante carmim (E120/INS 120), aromatizantes e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: Contém coco e derivados, derivados de leite, trigo, soja, cevada e pode conter amendoim, avelãs, amêndoa, castanha-de-caju, nozes e látex natural. (Saúde)			
23	20	kg	Bombom (Assist.Social)	Amor Carioca	35,80	716,00
49	40	kg	Farinha de milho (Assist.Social)	Agrobal	4,79	191,60
55	50	unid.	Fermento em pó para pão 10Gr (Assist.Social)	Atalaia	0,82	41,00
57	180	kg	Fubá mimoso (80 Educação, 100 Assist.Social)	Zamin	2,70	486,00
66	300	kg	Laranja péra. (Assist.Social)	Ceasa	2,08	624,00
70	50	kg	Lingüiça calabresa. (Assist.Social)	Rainha da Paz	15,00	750,00
71	400	kg	Maçã gala (200 Educação, 200 Assist.Social)	Ceasa	2,99	1196,00
72	230	kg	Macarrão comum picado, pacote 1kg. (30 Saúde, 200 Assist.Social)	Jóia	4,66	1071,80
73	100	unid.	Maconese 500g (50 Saúde, 50 Assist.Social)	Suarvit	3,34	334,00
75	80	unid.	Margarina cremosa, com sal, 500Gr, 80% de lipídios (30 Saúde, 50 Educação, 100 Assist.Social)	Doriana	6,56	524,80
76	100	unid.	Margarina cremosa, sem sal, 500Gr, 80% de lipídios (Assist.Social)	Doriana	6,52	652,00
78	370	unid.	Milho verde em conserva 200Gr (30 Saúde, 50 Educação 270 Assist.Social) – RESERVA DE COTA MPE	Bonare	2,26	836,20
83	270	dúzias	Ovos de galinha (20 Saúde, 150 Educação, 100 Assist.Social)	Fukuda	5,79	1563,30
84	100	pets.	Pão de forma com no mínimo 400 gramas (Saúde)	Roma	4,75	475,00
89	220	Kg	Pirulito (formatos de coração, pé, pata). (200 Saúde, 20 Assist.Social)	Flopio	12,00	2640,00
92	170	kg	Queijo mussarela fatiado (20 Saúde, 50 Educação, 100 Assist.Social)	Campo Vivo	29,90	5083,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 775 - Terça-feira, 08 de março de 2022.

Pág. 014

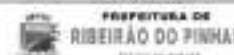
93	272	unid.	Refrigerante 02 litros (72 Saúde, 200 Assist.Social)	Mega	3,24	881,28
96	61	kg	Sal iodado refinado (01 Saúde, 60 Assist.Social)	Pop	0,99	60,39
99	200	unid.	Seleta de legumes 200gr (Assist.Social)	Só Fruta	2,59	518,00
102	50	unid.	Tempero com sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, recheadores de sabor, glutamato de monossódico e inosinatodissódico com 12 sachês de 05gr. (60gr). (Assist.Social)	Kodilar	2,99	149,50
104	250	kg	Tomate de primeira para salada (50 Educação, 200 Assist.Social)	Ceasa	4,99	1247,50
Total						23270,47



**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS 032/2022**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa FLÁVIA PERANDRE DIAS 07911166978, CNPJ n.º 40.626.859/0001-25. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Administração. Vigência 03/03/2023. Data de assinatura: 04/03/2022, FLÁVIA PERANDRE DIAS CPF: 079.111.669-78 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
07	330	pets	Amendoim cru, descascado, selecionado tipo 1 – 500 gr. (250 Educação, 80 Assist.Social)	Hema	7,98	2633,40
82	40	unid.	Orégano 10gr. (Assist.Social)	Predileto	1,98	79,20
Total						2712,60



**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS 033/2022**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ n.º 37.974.794/0001-02. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Administração. Vigência 03/03/2023. Data de assinatura: 04/03/2022, CRISTIANE NIETO ARANTES CPF: 031.357.239-01 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
10	20	unid	Atum ralado 170gr. (Saúde)	Requite	7,99	159,80
51	250	kg	Feijão carioca (Assist.Social)	Pirately	6,49	1622,50
53	20	unid.	Fermento em pó p/ bolo 100Gr (Saúde)	Dona Benta	2,35	47,00
58	100	pets	Geladinho Americano, aromas artificiais de	Fruit Mais	7,49	749,00

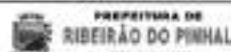
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 775 - Terça-feira, 08 de março de 2022.

Pág. 015

			limão, laranja, uva, morango e tutti-frutti. Tamanho: cerca de 15 cm; Conteúdo: 55 ml/und. Pacote com 40 und. (Educação)			
69	1168	litros	Leite Integral embalagem UHT. (48 Saúde, 120 Educação, 1000 Assist.Social)	Líder	3,44	4017,92
101	200	unid.	Suco vários sabores caixa tetrapack - 01 litro (Educação)	Su Bello	3,69	738,00
107	50	unid.	Xarope artificial de groselha 500 ml. (Educação)	Asteca	5,99	299,50
			Total			7633,72

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022**

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal e **LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tornam público o presente edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no município de Ribeirão do Pinhal, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas, mais cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a **renovação do Contrato 017/2022 - Pregão 010/2022** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico.

Tal solicitação é de extrema necessidade tendo em vista o encerramento do mesmo no dia 01/03/2023 e a necessidade de continuação dos serviços para controle de entrada e saída de todo o funcionalismo público.

Portanto solicito a renovação por mais 12 meses.

Segue abaixo dados dos contratos:

CONTRATADA: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 20.962.649/0001-09

END.: R. VEREADOR JOSÉ MÁRIO HAUARI N.º 449 B - JARDIM MONTE REI - CEP: 87.083-670 - MARINGÁ - PR.

VALOR ANUAL: R\$ 58.388,40.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vosso atendimento, elevo minhas considerações.

Atenciosamente,

JANDER JEAN PINHEIRO

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXMO Sr.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL.



ACÁCIA
Soluções Ltda

CONTROLE
INTERNO
PAG 02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 017/2022

A empresa ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.962.649/0001-09, situada na rua vereador José Mario Hauari, 449-b - Jardim Monte Rei em Maringá - Paraná, contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR, de acordo com **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022** que tem por objeto o contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, após indagação recebida via e-mail, vimos através deste, confirmar positivamente pela prorrogação da vigência por igual período levando em consideração o reajuste anual utilizando o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses que foi de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), sendo só para o momento e desde já fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

Maringá-Paraná, 20 de Janeiro de 2023.

Cleber Angelo de Oliveira
Sócio Proprietário
CPF: 027.556.779-61
Fone: (44) 99111-9541

e-mail: cleber@acaciasolucoes.com.br

20.962.649/0001-09

**A2CR CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Híbleco, 301
Jardim Alzira - CEP: 87060-155

MARINGÁ - PR

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.962.649/0001-09
Razão Social: A2CR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R. ADAO ELOI TROJAN / JD IPANEMA / MARINGA / PR / 87053-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502345592579502

Informação obtida em 20/01/2023 10:12:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.962.649/0001-09

Certidão nº: 2858404/2023

Expedição: 20/01/2023, às 10:12:44

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACACIA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.962.649/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029173881-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.962.649/0001-09**

Nome: **ACACIA SOLUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

02/05/2023
10:11:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACACIA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 20.962.649/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:44 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **44AF.FB46.E096.9CB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS para que seja efetuado **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** do seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

CONTRATO N.º 017/2022

EMPRESA: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA.


CNPJ: 20.962.649/0001-09

END: R. VER. JOSÉ MÁRIO HAUARI N.º 449 B – JARDIM MONTE REI - CEP: 87.083-670 - MARINGÁ – PR.

VALOR R\$ 58.388,40

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, contrato nº 017/2022 "Refúgio Ponto", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Função/Atividade - 04.122.0003.7-005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código incluído - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 61.570,57 (sessenta e um mil quinhentas e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

Ribeirão do Pinhal, 10 de Janeiro de 2023.

Marcela Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 10 DE JANEIRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO


VALOR ESTIMADO R\$ 61.570,57

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo ao pregão eletrônico nº 010/2022, contrato nº 017/2022, relógio ponto, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

CONTRATO N.º 017/2022

EMPRESA: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 20.962.649/0001-09

END: R. VER. JOSÉ MÁRIO HAUARI N.º 449 B – JARDIM MONTE REI - CEP: 87.083-670 - MARINGÁ – PR.

VALOR R\$ 58.388,40

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 223/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/04/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHMJ4X28S2EG

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ACACIA SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7882

20.962.649/0001-09

ENDEREÇO

RUA VEREADOR JOSE MARIO HAUARI, 449-B - JARDIM MONTE REI CEP: 87083670 Maringá - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 06 de Fevereiro de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA



PARECER JURÍDICO RSF Nº 57/23.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/22. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

1.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca do pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2022.**

Instrui os autos requisição do Secretário Municipal, seguida da respectiva justificativa. Também constam as certidões negativas de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos com a União, bem como certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual. Porém, não verifiquei certidão negativa de tributos municipais.

Mediante **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ora analisado, o Município de Ribeirão do Pinhal contratou **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**

2.

Compulsando o processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a situação se amolda ao **art. 57, inciso II** da lei nº 8.666/93, eis que se refere a requerimento de

SANTUÁRIO
2023
04/05/2023



prorrogação de avenças cujo objeto é sistema gerenciador eletrônico de cotação de preços.

José dos Santos Carvalho Filho leciona que "Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente" (Manual de Direito Administrativo, 2019, p. 212).

Acerca do tema, podemos sintetizar, em dois itens, os requisitos para prorrogação de contratos de natureza continuada: 1) manutenção do objeto; 2) vantajosidade para a Administração na prorrogação contratual.

Quanto à manutenção do objeto verifica-se estar presente, tendo em vista que continuará o mesmo.

Quanto à vantajosidade para a Administração, cabe ao gestor público analisar a conveniência e oportunidade disto, devendo, de forma motivada, explicar porque é vantajoso continuar com o contrato firmado.

Por fim, assinala-se que na forma do art. 57, II lei nº 8666/93 a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3.

Pelo exposto, manifesto-me pelo **deferimento** da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017/22**, desde que presente certidão negativa de tributos municipais.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 24/01/2023

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Advogado Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 1/1

Ribeirão do Pinhal, 13 de 01 de 2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** do contrato abaixo cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

CONTRATO N.º 017/2022

EMPRESA: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 20.962.649/0001-09

END: R. VER. JOSÉ MÁRIO HAUARI N.º 449 B – JARDIM MONTE REI - CEP: 87.083-670 - MARINGÁ – PR.

VALOR R\$ 58.388,40

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: PREGÃO 010-2022

Objeto:- CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES.

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01,02
02	Consta demonstração do serviço?	S	01,02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	08
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	09
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	11
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 06
08	Houve Parecer Jurídico?	S	12,13
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 14

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO e nº- **010 /2022** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 06 de fevereiro de 2022.


ALAN PAIVA
Controlador Interno
ALAN PAIVA
CONTROLE INTERNO
RG: 9387866-4
CPF: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/ME sob no. 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.281-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/ME nº 111.995.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 20.042.045/0001-06 com sede na Rua Vereador José Mano Hauer nº 449 B – Jardim Monte Rei - CEP: 87.083-870 na cidade de Maringá - Paraná, e-mail cleber@acaciasolucoes.com.br, neste ato representada pelo senhor CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 60266190 SSP/PR e inscrito sob CPF/ME nº 027.556.779-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Mano Hauer nº 449 B – Jardim Monte Rei - CEP: 87.083-870 na cidade de Maringá - Paraná, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem editar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de 02/03/2022, cujo objeto foi a "contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico" mantendo-se inalteradas em seu texto, suas cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consta o objeto deste Termo Aditivo o reajuste mensal no valor de R\$ 5.130,68 e a prorrogação do prazo de vigência até 01/03/2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

e, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 08 de fevereiro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA
CPF: 027.556.779-61

TESTEMUNHAS

FAYCAL MUELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF: 033.182.805-09

ADRIANO CRISTINA DE MATOS
CPF/ME 023.240.319-61

RAFAEL SANTANA FRIZON

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA CNPJ n.º 20.962.649/0001-09. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico. Valor mensal R\$ 5.130,88. Vigência até 01/03/2024. Data de assinatura: 06/02/2023, CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA CPF: 027.556.779-61 8 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/006/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2023**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Editais n.º 004/2022 e 006/2022 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Professor, respectivo Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 004/2022, e n.º 006/2022 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 30/05/2022, homologado pelo Decreto n.º 082/2022 de 31 de Maio de 2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JUCILENE NORONHO COSTA	59º
ANGELICA DOMINGUES PEREIRA	60º
MYLENE REGINA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	61º
KARINE DA ROSA	62º
MAYARA SOCORRO APARECIDA BORGES	63º
POLIANA RIBEIRO DA SILVA	64º
LETICIA CONCEIÇÃO GALDINO DE OLIVEIRA	65º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SELMA GOMES PEREIRA CONDE	3º